



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 892,893,894,890,889,/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Educação
Requisição nº **892,893,894,890,889,/2026**
Critério de julgamento: Menor preço por item
Ampla Competição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DESERVÇOS**
DE TRANSPORTE ESCOLAR E
UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
CADEADO/RS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso III,a, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis..

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 28/05/2026, às 11 horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 03/06/2026, às 23 horas 59 minutos

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 08/06/2026, às 09 horas

Local para envio: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, serviço de transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Avisode Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário
1	34.916,00	KM	<p>ITINERÁRIO 01- BOJO/CARLOS GAMA 2026 SAINDO DA EMEF CARLOS GAMA, EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA HERVÊ PARADA 1, NA DIVISA COM JÓIA/RS RETORNANDO À LOCALIDADE DO BOJO PARADA 2 FAMÍLIA GONÇALVES, SEGUE PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE PAULO CASSIANO E SAIONARA AMARAL (PARADAS 3 E 4) E DEPOIS A LOCALIDADE DO INFERNINHO (PROPRIEDADES MARQUIONATTI, MARCOS AMARAL, LAGUNDE) PARADA 5, 6, 7 RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA GRANJA BECKER PARADA 8, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, ENTRA NO ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA SOARES, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA PASSANDO PELA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 9),ACESSA A PROPRIEDADE KROMBAUER (PARADA 10) DEVENDO CHEGAR A EMEF CARLOS GAMA ÀS 07H45 NOS TRÊS DIAS DE TURNO INTEGRAL E NOS DIAS SEM TURNO INTEGRAL AS 13H15 . ÀS 17H15MIN RETORNA NO SENTIDO CONTRÁRIO, DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS DE SUAS RESIDÊNCIAS. NA QUARTA-FEIRA FAZ O PERCURSO AO MEIO DIA PARA TRAZER OS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA.</p> <p>- PARA UM PERÍODO DE 203 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE. ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 27.905 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 16 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H30MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF CARLOS GAMA: 07H45 ÀS 12H15 E 13H15MIN ÀS 17H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>	6,37



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2	41.736,80	KM	<p>ITINERÁRIO 05 RETIRO/ESCOLA BVC/ESCOLA CARLOS GAMA E ESCOLA DR. JOÃO RAIMUNDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ADESÃO PEATE</p> <p>INICIO DO TRAJETO NA ESTRADA DO RETIRO E EM SEGUIDA A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 1), RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE EM DIREÇÃO A FAZENDA BISSO /GRANJA COMANDANTE (PARADA 2) E GRANJA CANTA GALO (PARADA 3 E 4), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA PRATES (PARADA 5) E SEMENTES AURORA/BOTTEGA (PARADA 6), SEGUE ATÉ A GRANJA FERTICRUZ (PARADA 7) E PASSA PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA REIMANN (PARADA 8), DEPOIS GRANJA RODRIGO BRANDÃO (PARADA 09) , RETORNA, PASSA PELA FAZENDA DO RETIRO(PARADA 10), SEGUE EM DIREÇÃO A EMPRESA TRÊS TENTOS, ONDE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO SÃO BALDEADOS PARA O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 03 PARA SEREM TRANSPORTADOS ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO - EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO (QUANDO HOVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 05 SEGUE COM OS ALUNOS DO ITINERÁRIO 03 E DO SEU ITINERÁRIO PARA O TURNO INTEGRAL DA EMEF CARLOS GAMA E RETORNA EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. E AS 11H45 DEVE AGUARDAR OS ALUNOS QUE FORAM BALDEADOS DO ITINERÁRIO 3 PARA CONDUZÍ-LOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS QUANDO HOVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E CONDUZIR NO TURNO DA TARDE/ EMEF CARLOS GAMA, PELO MESMO ITINERÁRIO ACIMA DESCRITO, PORÉM EM SENTIDO OPOSTO. ÀS 17H15MIN. RETOMA PELO MESMO ITINERÁRIO JÁ DESCRITO DEIXANDO OS</p>	5,93



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		<p>ALUNOS PRÓXIMOS AS SUAS RESIDÊNCIAS, E NOS DIAS DE TURNO INVERSO E OFICINAS E TURNO INTEGRAL DO ENSINO MÉDIO VEM ATÉ A TRÊS TENTOS.</p> <p>NO TURNO DA MANHÃ OS ALUNOS MATRICULADOS NA EMEF CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO CRAS NOS DIAS QUE NÃO HOVER TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, O SERVIDORES DA EMEF CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022.</p> <p>ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 32.660 KM KM (PARA UM PERÍODO DE 203 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE)</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA 16 LUGARES.</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H40MIN.</p> <p>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>	
--	--	---	--

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no sítio oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Sítio eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- 8.9.4. ANEXO IV - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles
- c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: (licitação) N°. /20 .

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 148 do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e Lei 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO**().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

(Processo Administrativo nº 147/2026)

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla competição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E
UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO CADEADO/RS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 30 de abril de 2026, às 9 horas e 00min.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, conforme termo de referência em anexo.
- 1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por item.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Planilhas de custo de cada itinerário

11.11.3. ANEXO III – Mapas dos itinerários

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de disponibilidade de veículos

11.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.6. ANEXO VI – Convenção coletiva

Boa Vista do Cadeado, 13 de abril de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar e universitário, com disponibilização de veículos e condutores habilitados, para execução dos itinerários definidos pela Administração, contemplando embarque, transporte e desembarque de estudantes em pontos preestabelecidos, com observância de rotas, horários e calendário escolar/acadêmico, incluindo deslocamentos em áreas urbanas e rurais e, quando aplicável, para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios.

O serviço deverá ser remunerado por quilômetro efetivamente rodado, com medição, registro e validação pela fiscalização, assegurando regularidade, segurança, continuidade operacional e atendimento às normas aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar.

Da contratação:

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 1(um) ano, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as escolas do Município necessitam do serviço de transporte escolar de forma contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, “a”Lei n.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA

O transporte escolar constitui atividade essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na rede de ensino, especialmente em localidades rurais e em áreas com baixa oferta de transporte público regular.

A Administração possui itinerários definidos que atendem estudantes da educação infantil ao ensino médio e, adicionalmente, demandas de deslocamento para o ensino superior, com necessidade de compatibilização a horários e calendários escolares e acadêmicos.

Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção impacta diretamente a frequência, o rendimento e a evasão escolar, além de comprometer políticas públicas educacionais.

A não contratação ou a contratação insuficiente do serviço acarreta riscos relevantes, tais como: ausência de atendimento a rotas em trechos de difícil acesso; atrasos e faltas recorrentes por indisponibilidade de veículos; aumento de exposição de estudantes a condições inseguras de deslocamento; sobrecarga de famílias e da rede escolar; e potencial descumprimento de deveres do Poder Público relacionados ao direito à educação e à garantia de acesso, com repercussões administrativas e sociais.

Há, ainda, risco de descontinuidade de rotas em razão de falhas mecânicas, sinistros ou indisponibilidade de condutores, caso não existam estrutura de apoio e plano de contingência por parte da contratada.

A contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade e a regularidade do transporte de estudantes, com padrões mínimos de segurança, conforto e higiene, e com mecanismos de medição e fiscalização que conferem transparência ao pagamento por quilômetro rodado.

O modelo proposto favorece maior aderência do custo ao serviço efetivamente executado, permitindo controle de execução por itinerário e mitigação de desperdícios.

O objeto se alinha às metas institucionais de assegurar acesso e permanência na educação básica e de apoiar a formação educacional dos munícipes, contribuindo para a redução de evasão e para a melhoria do desempenho escolar.

Esperam-se ganhos de eficiência administrativa com a padronização de registros, a validação das medições e a responsabilização integral da contratada por manutenção, abastecimento, seguros e substituição de veículos, elevando a previsibilidade operacional e a qualidade do serviço prestado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para executar, de forma contínua, o transporte de estudantes em 7 (sete) itinerários previamente planejados pela Administração, com remuneração vinculada ao quilômetro efetivamente rodado e devidamente validado.

O serviço abrange todo o ciclo operacional de transporte: planejamento executivo das rotas a partir dos itinerários definidos, disponibilização de veículos e condutores, realização de embarque e desembarque em pontos predeterminados, deslocamento com observância de horários e rotas, registro das viagens e reporte de ocorrências, bem como suporte para manutenção da continuidade do atendimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

O funcionamento da solução, de ponta a ponta, compreende: (i) reunião inicial e alinhamento operacional com a fiscalização (rotas, pontos, horários, calendário escolar/acadêmico e procedimentos de comunicação); (ii) mobilização de veículos compatíveis com as condições de cada rota (urbana/rural, extensão, trechos de difícil acesso e demanda estimada de passageiros), com documentação regular, equipamentos obrigatórios e seguros; (iii) designação de condutores com habilitação e requisitos aplicáveis ao transporte escolar; (iv) execução diária das viagens, cumprindo rotas, pontos e horários; (v) medição e registro padronizado por itinerário (data, turno, identificação de veículo/conductor, pontos atendidos, hodômetro inicial/final, quilometragem apurada e ocorrências), com conferência da fiscalização; (vi) consolidação mensal das medições e emissão de faturamento conforme quilometragem validada; (vii) tratamento de ajustes pontuais autorizados (interdições, condições de via, desvios justificados) com registro e validação; e (viii) encerramento contratual com entrega de relatórios finais e quitação de obrigações.

Os principais componentes/entregáveis incluem: (a) execução das viagens por itinerário conforme calendário e horários estabelecidos; (b) disponibilização de frota e condutores, com substituição imediata em caso de indisponibilidade, falha, manutenção ou sinistro; (c) registros de execução e relatórios de medição por itinerário; (d) estrutura de apoio operacional (condutores substitutos, plano de contingência e canal de comunicação para ocorrências); (e) manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e demais insumos sob responsabilidade integral da contratada; e (f) adequada gestão de resíduos decorrentes de manutenção (óleos, filtros, pneus e peças), em conformidade com a legislação pertinente.

Como premissas, a Administração define os itinerários, pontos de parada e horários-base, acompanha a execução por meio de fiscalização e valida as medições para pagamento; a contratada executa o serviço com meios próprios, mantendo a conformidade documental e operacional, e garantindo a continuidade.

Quando possível, poderá ser adotado rastreamento/GPS como instrumento complementar de auditoria e conferência, sem prejuízo dos registros formais e da validação pela fiscalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos técnicos (obrigatórios)

- Disponibilizar veículos compatíveis com as rotas definidas (urbana/rural, condições de via, extensão e demanda), aptos ao transporte de passageiros e em condições adequadas de segurança, conforto e higiene.
- Atender integralmente aos itinerários, pontos de embarque/desembarque e horários fixados pela Administração, conforme calendário escolar e acadêmico, incluindo eventuais dias adicionais para exames finais, quando previstos.
- Manter a frota com documentação regular (licenciamento, autorizações aplicáveis, inspeções e demais exigências do órgão de trânsito e normas específicas de transporte escolar) e portar equipamentos obrigatórios.
- Garantir cobertura securitária exigível para transporte de passageiros, incluindo, no mínimo, seguros legalmente requeridos e aqueles previstos no instrumento convocatório/contrato.
- Disponibilizar condutores com habilitação compatível com o veículo e com o serviço, atendendo às exigências aplicáveis ao transporte escolar e às normas de trânsito, com conduta segura e adequada ao transporte de estudantes.
- Assegurar substituição imediata de veículo e/ou condutor em caso de falha mecânica, manutenção, sinistro, ausência ou qualquer indisponibilidade, de modo a evitar interrupção do serviço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Manter comunicação operacional com a fiscalização/gestão do contrato para reporte de ocorrências, atrasos, desvios justificados e medidas de contingência.

6.2 Requisitos operacionais e de continuidade (obrigatórios)

- Manter estrutura de apoio para continuidade do serviço (plano de contingência, condutores reserva e logística para substituição de veículos), com tempos de resposta compatíveis com a criticidade do transporte escolar.
- Responsabilizar-se integralmente por manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários à execução, sem ônus adicional à Administração.
- Realizar embarque e desembarque em pontos predefinidos, observando procedimentos que minimizem riscos e assegurem a integridade dos estudantes.
- Garantir que os veículos operem em condições adequadas de limpeza e conservação durante todo o período contratual.

6.3 Requisitos de medição, controle e rastreabilidade (obrigatórios)

- Adotar sistema de registro padronizado por itinerário e viagem, contendo, no mínimo: data, turno, itinerário, identificação do veículo e condutor, pontos atendidos, hodômetro inicial e final, quilometragem apurada e ocorrências.
- Submeter as medições à conferência e validação da fiscalização, condicionando o faturamento à quilometragem efetivamente executada e aceita.
- Manter arquivo físico e/ou digital dos registros pelo prazo contratual e pelo período adicional definido pelas normas de controle e fiscalização aplicáveis.

6.4 Requisitos normativos e legais (obrigatórios)

- Observar a legislação de trânsito, normas de transporte de passageiros e requisitos específicos de transporte escolar vigentes, bem como as disposições do edital/contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas à equipe alocada, sem formação de vínculo com a Administração.
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados em manutenção (óleos, filtros, pneus e peças), conforme legislação ambiental pertinente.

6.5 Requisitos desejáveis (sem caráter eliminatório, quando possível)

- Disponibilização de rastreamento/GPS com relatórios de percurso e histórico para auditoria e melhoria de controle operacional.
- Canal de atendimento para comunicação com escolas e fiscalização (telefone/WhatsApp/e-mail), com registro de chamados e ocorrências.
- Veículos com recursos adicionais de conforto e segurança, sem prejuízo da competitividade e do atendimento ao requisito mínimo.

6.6 Exige-se, ainda:

a) Registro como veículo de passageiros:

b) Inspeção de segurança veicular para escolar, semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em empresa credenciada pelo INMETRO, com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com o número do CREA – RS, conforme art. 4º, §1º da Portaria 439/2022 do DETRAN/RS;

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter sido fabricado antes de 2006, conforme lei municipal nº 1.125/2022;
- i) O Município de Boa Vista do Cadeado realizará vistorias por intermédio da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar a qualquer tempo;
- j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) O motorista que realizar o serviço de Transporte Escolar deverá possuir curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- l) A contratada deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário escolar;
- m) A contratada deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria;
- n) A contratada deverá transportar alunos da rede estadual e municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, bem como, os profissionais da educação que necessitarem do transporte, conforme legislação municipal;
- o) O veículo deverá estar equipado com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta), que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 763, de 20 de dezembro de 2018;
- p) O veículo deve possuir sistema de condicionamento de ar integrado, com função de resfriamento, aquecimento e desumidificação, garantindo maior conforto aos usuários.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Para os serviços previstos neste Termo de Referência, não será permitido a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Início e mobilização

- Reunião inicial: realizada entre a Administração (gestor/fiscal) e a contratada para alinhamento de itinerários, pontos, horários, calendário escolar/acadêmico, regras de registro de quilometragem, comunicação e contingência.
- Entrega documental inicial: apresentação, antes do início da execução, da relação de veículos e condutores designados, com documentos comprobatórios exigidos no contrato (veículos, seguros, habilitação e demais autorizações aplicáveis).
- Vistoria/validação inicial: conferência, pela fiscalização, das condições gerais dos veículos (itens de segurança, conservação e identificação) e validação do cadastro operacional.

8.2 Execução rotineira do serviço (operação)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Execução por itinerário: a contratada realizará as viagens conforme rotas, pontos e horários estabelecidos, assegurando embarque e desembarque nos locais previstos e cumprimento dos turnos definidos.
- Regularidade e pontualidade: a operação deverá observar margens de segurança para cumprimento dos horários de chegada/saída das instituições, compatibilizados com o calendário.
- Condições do veículo: manter limpeza, higiene e conservação adequadas; assegurar que itens obrigatórios e condições de segurança estejam preservados durante toda a operação.

8.3 Medição e controle da quilometragem

- Registro por viagem: preenchimento de formulário/registro padronizado contendo, no mínimo, data, turno, itinerário, identificação do veículo e condutor, pontos atendidos, hodômetro inicial e final, quilometragem do trecho e ocorrências.
- Conferência: a fiscalização realizará conferência periódica dos registros e poderá auditar trajetos e quilometragem, inclusive por amostragem.
- Rastreamento (quando adotado): utilização de dados de GPS como elemento complementar de auditoria e validação, sem substituir o registro formal.

8.4 Tratamento de ocorrências e contingência

- Falhas, manutenção ou sinistro: a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo por outro equivalente e, quando necessário, substituição de condutor, de modo a evitar interrupção.
- Desvios justificados: em casos de interdição de via, condições climáticas ou necessidade operacional, a alteração de rota deverá ser comunicada e registrada, com validação pela fiscalização, preservando-se a continuidade do atendimento.
- Comunicação: canal direto com a fiscalização para reporte de atrasos, incidentes, mudanças autorizadas e demais ocorrências relevantes.

8.5 Encerramento e aceite do período

- Consolidação mensal: apresentação de relatório consolidado de quilometragem por itinerário, com registros e evidências, para validação.
- Aceite: o aceite dos serviços do período ocorrerá após conferência e aprovação das medições pela fiscalização, podendo haver glosas por divergências, faltas de evidências ou não conformidades.
- Encerramento contratual: ao término, apresentação de relatório final e entrega/arquivamento dos registros conforme exigências do contrato e normas de controle.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual.
 - 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado;
 - 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no item 1 e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou em outro sítio oficial, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

10.8.1. por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

10.8.2. por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.

10.8.3. por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

10.8.4. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

10.9. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.

10.10. Executar o serviço atendendo taxativamente as especificações da planilha anexa, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.

10.11. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

10.13. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.

10.14. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

10.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

10.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 10.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.
- 10.34. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.35. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.36. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.37. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.38. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.40. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente, neste caso, por e-mail.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- i. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- j. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- k. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- l. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- m. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- o. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- p. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- q. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Gestor do Contrato

- r. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- s. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- t. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- u. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- v. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O pagamento será realizado pelo município mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis após a liquidação da mesma, em parcela única e mensal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

6.2. O pagamento dos serviços serão realizados de forma mensal e continuado, sendo estes proporcional a quilometragem efetivamente realizada pela Contratada no mês respectivo e devendo ser apresentado:

- a) Comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- b) Planilha dos dias letivos,
- c) Disco tacógrafo semanal,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) Comprovação de pagamento das parcelas do Seguro de Responsabilidade Civil, caso o mesmo tenha sido parcelado;
- e) expedição da nota fiscal correspondente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.1.1. a data da emissão;
- 14.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.1.4. o valor a pagar; e
- 14.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

15.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

15.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

15.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

- 15.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 15.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 15.10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 15.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 15.12. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 15.13. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA.
- 15.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.15. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 15.17. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 15.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 15.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 15.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 15.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 15.22. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 15.23. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 15.24. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1(um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º)
- 15.25. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 15.26. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 15.27. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

16.2.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preços deverá ser digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas com clareza e conter:

17.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

17.1.2. Modalidade e número da licitação;

17.1.3. Especificação do objeto licitado;

17.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

17.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

17.1.4.2.1. O preço global proposto para a execução do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização de serviços, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços:

a.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

a.2) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

a.3) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de outras unidades genéricas.

b) Encargos Sociais;

c) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

c.1) As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.1.6. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

17.1.7. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.1.5. Habilitação Jurídica:

18.1.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

18.1.5.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.1.5.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

18.1.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.1.5.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

18.1.5.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

18.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.6.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

18.1.6.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.6.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.1.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.1.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.6.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.1.7. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

18.1.7.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

18.1.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.1.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

18.1.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.1.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.1.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.1.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.1.8. Relativos à Qualificação Técnica:

18.1.8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídicas, de direito público ou privado, compatível(is) em características, em nome da empresa, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido o serviço de transporte escolar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.1.8.2. Apresentar declaração confirmando a realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado;

18.1.8.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe que o Licitante tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços;

19. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor da licitação deverá obrigatoriamente apresentar cópia da seguinte documentação do (s) veículo (s):

- a) CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo (s);
- b) INSPEÇÃO VEICULAR MECANIZADA – inspeção técnica realizada nos termos do art. 4º, §1º da Portaria 439/2022 do DETRAN/RS. Deve ser apresentado no ato de assinatura da Ata e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses;
- c) SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - Cópia das Apólices.
- d) Declaração de Disponibilidade de Veículo (s) – conforme Anexo IV deste edital.
- e) Certidão negativa Municipal emitida pelo Município contratante.

18.2. O(s) Condutores que realizará(ão) o Transporte de Alunos deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a) ter idade superior a 21 anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 06 (seis) meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares, conforme orientação do CONTRAN;
- d) apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (folha corrida);
- e) apresentar atestado médico, expedido por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, de que goza de boa saúde física e mental, com data não inferior a 30 (trinta) dias.
- f) carteira de trabalho devidamente regularizada.

OBSERVAÇÃO 1: O veículo indicado poderá ser substituído a qualquer tempo por outro desde que preenchidas todas as exigências constantes neste edital e mediante aviso por escrito a secretaria de educação e aceito pela mesma.

OBSERVAÇÃO 2: Sempre que houver troca de condutor ou veículo a secretaria de educação deverá ser previamente informada com apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena das sanções legais.

20. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA CONTRATATAÇÃO:

20.1. A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal mensalmente os seguintes documentos em originais ou cópias na Secretaria de Educação:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

e) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - referente ao contrato, devendo constar na mesma o CGC do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

19.2. Juntamente com a fatura, trimestralmente:

a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

19.3 . Juntamente com a fatura, semestralmente:

a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;

b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

19.4. Anualmente e quando ocorrer o evento:

a) avisos e recibos de férias;

b) recibos de 13º salário;

c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

e) ficha de registro de empregado;

f) contrato de trabalho;

g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

h) autorização para descontos salariais;

i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

20.1. O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

20.2. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias mínimas abaixo discriminadas:

a) Por ultrapassar o tempo máximo aceitável de ciclo completo previsto para o transporte. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;

b) Por não dispor do número mínimo de unidade de transporte definido no projeto básico. Multa de 10 a 100 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte faltante, por dia;

c) Por utilizar unidades de transporte em desacordo com o especificado no termo de referência. Multa de 2 a 20 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;

d) Por substituir unidade de transporte sem prévio cadastro e autorização da comissão de fiscalização. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;

e) Por não apresentar a documentação necessária das unidades de transporte. Multa de 1 a 10 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;

f) Por não apresentar funcionários na quantidade e com a capacitação definidas no termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por funcionário, por dia;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- g) Por apresentar unidade de transportes em condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal), por unidade de transporte, por dia;
- h) Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em unidade de transporte. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- i) Por transitar, sem autorização, fora do itinerário estabelecido pela SMECEL. Multa de 1 a 10URM (unidade de referência municipal), por roteiro não executado corretamente;
- j) Por executar o serviço com unidade de transporte de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência. Multa de 5 a 50 URM (unidade de referência municipal) por unidade de transporte, por dia;
- k) Por substituir funcionário sem cadastro e comunicação imediata à fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 50 URM(unidade de referência municipal), por ocorrência;
- l) Por não atender à solicitação de documentações e informações da SMECEL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 10 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- m) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SMECEL. Multa de 5 a 20 URM (unidade de referência municipal), por ocorrência;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100URM (unidade de referência municipal), por irregularidade.

20.3. Para fins de aplicação a Unidade de Referência Municipal (URM), está definida no Artigo 227 em seu parágrafo único do Código Tributário Municipal de Boa Vista do Cadeado.

20.4. Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.
- d) Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 1.580.967,72 (um milhão, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), conforme valor apostado na tabela abaixo.

ITEM	UN. MED.	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	Valor total
1	KM	ITINERÁRIO 01- BOJO/CARLOS GAMA 2026 SAINDO DA EMEF CARLOS GAMA, EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA HERVÊ PARADA 1, NA DIVISA COM JÓIA/RS RETORNANDO À LOCALIDADE DO BOJO PARADA 2 FAMÍLIA GONÇALVES, SEGUE PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE PAULO CASSIANO E SAIONARA AMARAL (PARADAS 3 E 4) E DEPOIS A LOCALIDADE DO INFERNINHO (PROPRIEDADES MARQUIONATTI, MARCOS AMARAL, LAGUNDE) PARADA 5, 6, 7 RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA GRANJA BECKER PARADA 8, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, ENTRA NO ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARIA SOARES, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA PASSANDO PELA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 9),ACESSA A PROPRIEDADE KROMBAUER (PARADA 10) DEVENDO CHEGAR A EMEF CARLOS GAMA ÀS 07H45 NOS TRÊS DIAS DE TURNO INTEGRAL E NOS DIAS SEM TURNO INTEGRAL AS 13H15 . ÀS 17H15MIN RETORNA NO SENTIDO CONTRÁRIO, DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS DE SUAS RESIDÊNCIAS. NA QUARTA-FEIRA FAZ O PERCURSO AO MEIO DIA PARA TRAZER OS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA.	34.916,0000	6,37	222.414,92



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		<p>- PARA UM PERÍODO DE 203 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE. ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 27.905 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 16 LUGARES</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H30MIN.</p> <p>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF CARLOS GAMA:</p> <p>07H45 ÀS 12H15 E 13H15MIN ÀS 17H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>			
2	KM	<p>ITINERÁRIO 02 PONTE QUEIMADA/ CRUZ ALTA 2026</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS NEEJA</p> <p>ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR</p> <p>SAÍDA DA RUA LATERAL ESQUINA COM A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES EM CRUZ ALTA - PARA TRANSPORTAR PROFESSORES E ALUNOS QUE RESIDEM NO TRAJETO APÓS A DIVISA COM CRUZ ALTA(QUILOMETRAGEM MORTA ATÉ ACESSAR O TERRITÓRIO MUNICIPAL) ATÉ A EMEF.CARLOS GAMA SAINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO A CAPELA DO CADEADO PASSANDO PELO TREVO DOS IRMÃOS DALTROZO E PELAS PROPRIEDADES DA CHACARÁ HENZEL PARADA 1, SEGUINDO EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. NA ENTRADA DO CORREDOR TABOÃO PARADA 2, SERÃO EMBARCADOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF.CARLOS GAMA ORIUNDOS DO TRAJETO DA PROPRIEDADE DE MAURICIO TOLEDO, GRANJA TABÃO, FAMÍLIA FAGUNDES, MULLER, VALANDRO, LOPES, NOGUEIRA, E ZAMBERLAM QUE SERÃO CONDUZIDOS SOMENTE NO PERCURSO DE IDA ATÉ A REFERIDA ESCOLA. NESSE HORÁRIO PODERÃO UTILIZAR O VEÍCULO OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022. SAÍDA ÀS 17H15MIN DA EMEF CARLOS GAMA INDO EM DIREÇÃO CRUZ ALTA PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, UNOPAR/FAGEP, NEW LIFE, INSTITUTO MIX, SEG, FACCENTRO E UNICRUZ (CONFORME INSCRIÇÃO DE ALUNOS EM CADA EDUCANDÁRIO E CONFORME O CRONOGRAMA DE AULA DESSES ALUNOS)- E NO HORÁRIO DAS 22H15MIN., RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A EMEF CARLOS GAMA/PONTE QUEIMADA. 15 KM DE ASFALTO E O RESTANTE, ESTRADA DE TERRA.</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS DOIS DIAS REFERENTE À APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) = 36.680 KM ANO</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H30MIN.</p> <p>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. NOTURNO DAS 19H00MIN. ÀS 22H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>	36.540,0100	6,89	251.760,67
3	KM	<p>ITINERÁRIO 03 BOJO/ESCOLA BVC /EEM DR.JOÃO RAIMUNDO 2026</p>	54.810,0000	5,8700	321.734,70



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO MÉDIO ADESÃO PEATE

SAÍDA DA LOCALIDADE DO BOJO (PARADA 1), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DO SR. PAULO CASSIANO (PARADA 2), RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO À LOCALIDADE DO INFERNINHO FAMÍLIA RÜDEL (PARADA 3) , MARQUIONATTI (PARADA 4), (PARADA 5) FAMÍLIA AMARAL, (PARADA 6) FAMÍLIA SANTOS, RETORNA, PASSA PELA UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS BOTTEGA AGRONEGÓCIOS, PASSA NA PROPRIEDADE DE AIRTON BECKER PARADA 7 E APÓS DA FAMÍLIA HERMANN (PARADA 8) SEGUE DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA ENTRA NA GRANJA NOSSA SENHORA APARECIDA(DALTROZO) (PARADA 8) E SEGUIR PROPRIEDADE CORTICEIRA (PARADA 9) INDO EM DIREÇÃO A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 10), DIRIGINDO-SE A PROPRIEDADE DO CORONEL PARADA 11, E RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DE FIRMINO VEIGA (PARADA 12) E RETORNANDO AO ALTO GRANDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO AS PROPRIEDADES DAS FAMÍLIAS MANJABOSCO (PARADA 13), FRANCISQUINHO (PARADA 14), WENDT (PARADA 15), SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA RAD (RETORNO MEIÓDIA) (ANTIGO XIRUCA) (PARADA 16) E APÓS LOCALIDADE DE ESQUINA BRONZATO ATÉ AS TRÊS TENTOS, ONDE RECEBERÁ ALUNOS COM DESTINO A EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO VINDOS DO RETIRO COM O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 05, TRANSPORTANDO-OS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO PARA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO. ÀS 11H45MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO CONDUZINDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS E APANHANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PARA EMEF CARLOS GAMA E TRANSPORTANDO OS PROFESSORES E SERVIDORES QUE IRÃO PARA A EMEF CARLOS GAMA.

SAÍDA DA EMEF CARLOS GAMA EM DIREÇÃO A ESQUINA BRONZATO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE DA EMEF CARLOS GAMA PRÓXIMO DE SUAS RESIDÊNCIAS; SE DESLOCA ATÉ A ESQUINA BRONZATTO COM OS PROFESSORES E SERVIDORES E AGUARDA OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ MATRICULADOS NA EMEF.CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL NAS MANHÃS SEM TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF.BOA VISTA DO CADEADO E EEM JOÃO RAIMUNDO RESIDEM NAS LOCALIDADES DE PONTE QUEIMADA E CAPELA DO CADEADO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, OS PROFESSORES E SERVIDORES DA EMEF.CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022.

EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA),

ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS(IDA E VOLTA) : 285KM

ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM: PARA UM PERÍODO DE 203 DIAS LETIVOS E MAIS DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 57.855 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES

TEMPO PREVISTO: 01H50MIN.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

		O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.			
4	KM	<p>ITINERÁRIO 04 URUPU/CARLOS GAMA 2026</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA CARLOS GAMA</p> <p>SAÍDA AS 6HS DAS PROXIMIDADES DA EMEF CARLOS GOMES /CRUZ ALTA NAS MANHÃS DE TURNO INTEGRAL ATÉ GRANJA PERLIN (PARADA 01) LOCALIDADE DO URUPU (PARADA 2) FAMÍLIA CHAGAS, (PARADA 3) FELIPE RIBAS, (PARADA 4) ANTONINHO RIBAS, (PARADA 05) PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ZAMBERLAN (PARADA 6), TOLAZZI (PARADA 7), RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA FONSECA (PARADAS 8 E 9), RETORNA SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA FAMÍLIA MAIDANA (PARADA 10),BALDEANDO ALUNOS DO ITINERÁRIO URUPU/BVC (TRAVESSA TABOÃO). RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA FAMÍLIA MANTOVANI E DE MIGUEL (PARADA 11), ACESSA À ENTRADA DA FAMÍLIA MELLO (PARADA 12) RETORNA EM DIREÇÃO A PONTE QUEIMADA PARA NA FAMÍLIA FAGUNDES (PARADA 13), FAMÍLIA VEIGA/FAGUNDES (PARADA 14) E CONCLUINDO O TRAJETO ATÉ A EMEF CARLOS GAMA. NOS DIAS SEM TURNO INTEGRAL A LINHA INICIA AS 11H. E AS 17H15MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO EM SENTIDO CONTRÁRIO CONDUZINDO OS ALUNOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS.</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO)</p> <p>ESTIMATIVA TOTAL DE KM: 41.120 KM (PARA UM PERÍODO DE 203 DUZENTOS DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE)</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 LUGARES</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H40MIN.</p> <p>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>	51.7650,0000	5,9100	305.931,15
5	KM	<p>ITINERÁRIO 05 RETIRO/ESCOLA BVC/ESCOLA CARLOS GAMA E ESCOLA DR. JOÃO RAIMUNDO</p> <p>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>ENSINO MÉDIO ADESÃO PEATE</p> <p>INICIO DO TRAJETO NA ESTRADA DO RETIRO E EM SEGUIDA A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 1), RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE EM DIREÇÃO A FAZENDA BISSO /GRANJA COMANDANTE (PARADA 2) E GRANJA CANTA GALO (PARADA 3 E 4), RETORNA. SEGUE SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA PRATES (PARADA 5) E SEMENTES AURORA/BOTTEGA (PARADA 6), SEGUE ATÉ A GRANJA FERTICRUZ (PARADA 7) E PASSA PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA REIMANN (PARADA 8), DEPOIS GRANJA RODRIGO BRANDÃO (PARADA 09) , RETORNA, PASSA PELA FAZENDA DO RETIRO(PARADA 10), SEGUE EM DIREÇÃO A EMPRESA TRÊS TENTOS, ONDE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO SÃO BALDEADOS PARA O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 03 PARA SEREM TRANSPORTADOS ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO - EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO (QUANDO HOUVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E O VEÍCULO DO</p>	41.736,8000	5,93	247.499,22



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		<p>ITINERÁRIO 05 SEGUE COM OS ALUNOS DO ITINERÁRIO 03 E DO SEU ITINERÁRIO PARA O TURNO INTEGRAL DA EMEF CARLOS GAMA E RETORNA EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. E AS 11H45 DEVE AGUARDAR OS ALUNOS QUE FORAM BALDEADOS DO ITINERÁRIO 3 PARA CONDUZÍ-LOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS QUANDO HOUVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E CONDUZIR NO TURNO DA TARDE/ EMEF CARLOS GAMA, PELO MESMO ITINERÁRIO ACIMA DESCRITO, PORÉM EM SENTIDO OPOSTO. ÀS 17H15MIN. RETOMA PELO MESMO ITINERÁRIO JÁ DESCRITO DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMOS AS SUAS RESIDÊNCIAS, E NOS DIAS DE TURNO INVERSO E OFICINAS E TURNO INTEGRAL DO ENSINO MÉDIO VEM ATÉ A TRÊS TENTOS.</p> <p>NO TURNO DA MANHÃ OS ALUNOS MATRICULADOS NA EMEF CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO CRAS NOS DIAS QUE NÃO HOUVER TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, O SERVIDORES DA EMEF CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022.</p> <p>ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 32.660 KM KM (PARA UM PERÍODO DE 203 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE)</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÁXIMA 16 LUGARES.</p> <p>TEMPO PREVISTO: 01H40MIN.</p> <p>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.</p>			
6	KM	<p>06- ITINERÁRIO 06 BVC/IJUI 2026</p> <p>CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR</p> <p>SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, EM DIREÇÃO AO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO E O CRUZAMENTO DA RS 342 COM A ESTRADA DO RINCÃO DO TIGRE, NA BORRACHARIA , POIS HAVERÁ ALUNOS ESPERANDO NESTES LOCAIS PARA EMBARQUE, SEGUE EM DIREÇÃO A IJUÍ ATÉ A BR 285, SEGUE EM DIREÇÃO A SANTO ÂNGELO ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO MUNICÍPIO DE CATUÍPE, ENTRA NA RS 342 ATÉ O TREVO QUE DÁ ACESSO AO CAMPUS DA UNIJUÍ, SEGUE ATÉ A FIDENE, PASSANDO PELAS ESCOLAS 25 DE JULHO, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SEG) E FAGEP/ UNIASSELVI/UNINTER / INSTITUTO MIX AS 22H30MIN. RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CANDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA.</p> <p>ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) = 17.425 KM</p>	17.458,0000	6,95	121.33,10



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. SÓ ASFALTO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO			
7	KM	ITINERÁRIO BVC/CRUZ ALTA 07 2026 CURSOS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR SAÍDA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, SEGUINDO EM DIREÇÃO AM 010, RS 342, CRUZ ALTA, PASSANDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANNES DIAS, SISTEMA EDUCACIONAL GALILEU (SÉG), FAGEP /UNICRUZ/ UNIASSELVI/UNINTER / INSTITUTO MIX / NEEJA ÀS 22H30MIN RETORNA A BOA VISTA DO CADEADO PASSANDO PELAS RUAS (PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS): JOÃO AMARO (ATÉ A COTRIMAIO), CÂNDIDO DALTROZO, SAURO BRONDANI, LUIZ DALTROZO BOTTEGA E AVENIDA CINCO IRMÃOS RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 200 DUZENTOS DIAS LETIVOS PODENDO SE ACRESCENTADO NO MÁXIMO CINCO DIAS LETIVOS EXTRAS REFERENTE ALGUMA PROGRAMAÇÕES DOS CURSOS CONSIDERANDO O FLUXO SEMESTRAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) 18.860 KM TEMPO PREVISTO: 01H00MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O RECEFITUR (DAER) SÓ ASFALTO	19.082,0000	5,78	110.193,96

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: Livre;

Projeto Atividade: 2.039, 2.048, 2.052, 2.053 e 2.055;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.32.00.00.00;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Dotação orçamentária: 604/2026, 611/2026, 448/2026, 453/2026, 350/2026, 358/2026, 347/2026, 348/2026, 5185/2026.

Boa Vista do Cadeado, 10 de abril de 2026.

Margel Bresolin
Diretor Administrativo

Rochele Rieth
Secretária de Educação

Defiro

Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2026

PREFEITO MUNICIPAL

João Paulo Beltrão dos Santos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 147/2026

Boa Vista do Cadeado, fevereiro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na rede de ensino, por meio de transporte escolar regular e contínuo.

Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das atividades educacionais, destinado à condução de alunos até as escolas e, no caso do ensino superior, ao deslocamento até as universidades localizadas em Ijuí (UNIJUÍ) e Cruz Alta (UNICRUZ), atendendo especialmente moradores de localidades distantes, áreas rurais e trechos de difícil acesso.

A rede municipal possui 163 alunos usuários do transporte escolar, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino superior.

Para o atendimento integral da demanda existente, são necessários 7 itinerários com execução por terceiros, em razão da insuficiência de frota própria municipal para cobrir, com segurança e regularidade, todos os percursos e horários requeridos.

A contratação deverá contemplar a operação desses itinerários, com disponibilidade de veículos adequados, condutores habilitados, cumprimento de rotas e horários definidos, e condições de segurança e conforto compatíveis com o transporte de estudantes.

A prestação a ser contratada envolve a execução de aproximadamente 256.307 quilômetros ao ano, abrangendo deslocamentos diários, em períodos letivos, com compatibilização entre os turnos escolares e os horários das instituições de ensino superior.

Os requisitos incluem a garantia de continuidade do serviço ao longo de todo o calendário acadêmico, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, condições de higiene, seguro e demais exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros, de modo a evitar interrupções e assegurar a integridade física dos usuários.

A não contratação ou a descontinuidade do transporte escolar implicaria elevado risco ao interesse público, com impacto direto na frequência e no rendimento dos estudantes, além de potencial aumento de evasão escolar, sobretudo entre alunos residentes em áreas com maior dificuldade de deslocamento.

Também haveria prejuízo ao acesso ao ensino superior para os estudantes que dependem do transporte até Ijuí e Cruz Alta, comprometendo políticas públicas de educação e igualdade de oportunidades, além de gerar instabilidade no funcionamento da rede municipal de ensino.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

A presente demanda de contratação de transporte escolar, destinada à condução de alunos da educação infantil ao ensino superior, inclusive para deslocamento às universidades em Ijuí (UNIJUÍ) e Cruz Alta (UNICRUZ), encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da entidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a prestação contínua e regular do transporte escolar para atendimento de 163 estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino superior, abrangendo 7 itinerários terceirizados, com execução estimada de 256.307 quilômetros ao ano, durante os períodos letivos e conforme o calendário escolar e acadêmico aplicável.

O serviço deverá contemplar o embarque, transporte e desembarque dos alunos, em percursos urbanos e rurais, incluindo trechos de difícil acesso, bem como o deslocamento de estudantes do ensino superior às instituições localizadas em Ijuí (UNIJUÍ) e Cruz Alta (UNICRUZ).

A execução deverá observar rotas, pontos de parada e horários previamente definidos pela Administração, admitindo ajustes motivados por alterações de matrícula, calendário escolar, condições de trafegabilidade e necessidades operacionais, desde que formalizados e sem prejuízo à continuidade do atendimento.

Deverá ser garantida a pontualidade compatível com os horários de entrada e saída das unidades escolares e das universidades, evitando atrasos recorrentes e assegurando o retorno dos estudantes ao término das atividades.

Os veículos disponibilizados deverão ser compatíveis com as características de cada itinerário (tipo de via, extensão, condições climáticas e capacidade de passageiros), mantendo condições adequadas de segurança, conforto e higiene. Deverão possuir ar condicionado.

Deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte de passageiros e, quando pertinente, às normas específicas do transporte escolar, incluindo autorização e regularidade documental do veículo, equipamentos obrigatórios, condições de acessibilidade quando exigidas e identificação conforme regramento aplicável.

A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva, sem interrupção do serviço, mediante substituição imediata por veículo equivalente quando necessário.

Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, qualificação exigida para o transporte de escolares quando aplicável, e condições para condução segura, com observância das normas de trânsito.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de condutores substitutos para cobertura de faltas, férias e impedimentos, de modo a evitar descontinuidade.

A operação deverá respeitar limites de lotação e garantir comportamento compatível com o transporte de estudantes, vedadas práticas que comprometam a segurança, como excesso de velocidade, paradas não autorizadas e condução sob influência de álcool ou substâncias proibidas.

Deverá ser assegurada cobertura de seguros e demais garantias legalmente exigidas para o transporte de passageiros, incluindo responsabilidade civil, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da execução contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

A contratada deverá manter registros operacionais mínimos, como identificação do veículo e do condutor por itinerário, quilometragem executada, ocorrências relevantes e substituições realizadas, disponibilizando essas informações à fiscalização quando solicitado.

Como práticas de sustentabilidade, a execução deverá priorizar o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais, mediante manutenção preventiva para minimizar consumo de combustível e emissões, correta destinação de resíduos gerados nas manutenções (óleos, filtros, pneus e peças), e uso de produtos de limpeza com menor impacto ambiental, sem comprometer a higiene e a saúde dos usuários.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas rotas e procedimentos que reduzam deslocamentos ociosos, preservando a eficiência do serviço e a segurança.

Os requisitos estabelecidos limitam-se ao necessário para garantir a continuidade, a segurança, a regularidade e a adequação do transporte escolar à necessidade identificada, resguardando a competitividade do certame e evitando especificações excessivas relativas a marcas, modelos ou características não essenciais ao desempenho do serviço.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento integral da demanda de transporte escolar e universitário, estima-se a necessidade de execução de 256.307 quilômetros por ano, distribuídos em 7 itinerários terceirizados, destinados ao transporte de 163 alunos (educação infantil, ensino fundamental e ensino superior), incluindo os deslocamentos até as instituições de ensino superior em Ijuí (UNIJUÍ) e Cruz Alta (UNICRUZ).

O quantitativo anual considera a prestação durante o período letivo, com viagens regulares em dias de aula, em rotas urbanas e rurais, inclusive em trechos de difícil acesso.

O dimensionamento por quilometragem foi adotado por refletir diretamente o esforço do serviço e permitir medição e pagamento proporcionais à execução efetiva, considerando as particularidades de cada percurso (distâncias, condições de via e frequência de viagens).

A estimativa de 256.307 km/ano decorre do somatório das extensões médias dos 7 itinerários, multiplicadas pela quantidade de viagens programadas ao longo do calendário escolar e acadêmico, contemplando ida e volta, bem como eventuais variações justificadas por ajustes de matrícula e de calendário, sem descaracterizar o volume anual estimado.

Além da quilometragem, o atendimento pressupõe a disponibilização de veículos e motoristas compatíveis com cada itinerário, em quantidade suficiente para operar simultaneamente as rotas nos horários definidos, incluindo reserva técnica para substituição em caso de manutenção ou panes, de modo a garantir continuidade.

Considera-se, portanto, como referência operacional mínima, 1 veículo e 1 condutor por itinerário em cada período de execução, com capacidade adequada ao número de alunos transportados por rota e às condições de trafegabilidade.

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativas analisadas:

a) Execução direta com frota própria (ampliação/substituição de frota e equipe): alternativa que demandaria aquisição/locação de veículos adequados para diferentes



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

trechos (urbanos/rurais), contratação e gestão de motoristas, estrutura de manutenção, garagem, seguros e substituições em caso de panes/sinistros.

Embora possibilite maior controle direto sobre a operação, apresenta elevada necessidade de investimento inicial e maior custo/complexidade administrativa, além de não atender, no curto prazo, a insuficiência atual de frota informada no processo.

b) Contratação de serviço terceirizado com remuneração por quilômetro rodado: alternativa tecnicamente adequada por permitir ajuste fino à quilometragem efetivamente executada e acomodar variações de rota/demanda.

Contudo, exige sistema de medição e validação contínua (odômetro, relatórios e, preferencialmente, GPS/rastreamento), rotinas de conferência e auditoria, aumentando esforço de fiscalização e risco de controvérsias por divergências de apuração (sub/supermedição), especialmente em rotas rurais com desvios sazonais por condições de via.

c) Contratação de serviço terceirizado com remuneração por itinerário/rota (valor mensal por item): alternativa usual no mercado para transporte escolar com rotas e horários recorrentes.

Permite vincular o pagamento ao cumprimento do pacote de viagens pactuado (frequência, horários, percurso e capacidade), simplificando medição e faturamento e reduzindo o custo administrativo de controle diário de quilometragem.

Requer descrição clara dos itinerários, pontos de parada, horários e regras de ajuste (alterações de matrícula, calendário e condições de trafegabilidade) para preservar equilíbrio contratual e continuidade do serviço.

d) Modelo híbrido (parcela fixa por itinerário + variável por quilômetro excedente/ajustes): alternativa que pode equilibrar previsibilidade (parte fixa) e flexibilidade (parte variável) quando há incerteza relevante sobre alterações de trajeto.

Entretanto, aumenta a complexidade contratual e de fiscalização (definição de franquias, gatilhos e critérios de medição), podendo gerar maior litigiosidade administrativa se não houver governança e registros robustos.

Conclusão: Considerando (i) que o dimensionamento técnico do serviço já se dá por quilometragem anual estimada (256.307 km/ano), (ii) a possibilidade de variações de percurso decorrentes de condições de trafegabilidade e ajustes operacionais, e (iii) a necessidade de vincular o pagamento ao serviço efetivamente prestado, conclui-se como mais vantajosa a contratação de serviço terceirizado com remuneração por quilômetro rodado (alternativa b), desde que acompanhada de metodologia de medição e validação robusta (odômetro/relatórios e, preferencialmente, rastreamento), com regras claras para apuração, glosas e tratamento de desvios justificados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi definida com base no valor global anual previsto para a terceirização do transporte escolar e universitário, considerando a execução estimada de 255.408 quilômetros ao ano nos 7 itinerários identificados, conforme solução indicada no processo, totalizando R\$ 1.580.000,00.

Valor global estimado: R\$ 1.580.000,00 (referência anual).

Metodologia: a estimativa foi obtida a partir da consolidação de custos para prestação do serviço de transporte com remuneração por quilômetro rodado, tomando a quilometragem



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

anual estimada (256.307 km/ano) como base de dimensionamento. Para fins de orçamento, considera-se a compatibilidade entre (i) as características dos percursos (urbanos/rurais, trechos de difícil acesso), (ii) a frequência de viagens em dias letivos (ida e volta) e (iii) os custos típicos do setor (combustível, manutenção, depreciação, pneus, pessoal, seguros, tributos e margem), resultando no montante anual estimado para o conjunto das rotas.

Observação: o valor global informado deverá ser validado/ratificado por pesquisa de preços formal no processo (cotações, contratações similares e/ou bases públicas aplicáveis), com registro das fontes, datas, condições de contratação e memória de cálculo por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação contínua de transporte escolar e universitário, com execução dos 7 itinerários definidos pela Administração, adotando-se remuneração por quilômetro rodado, de forma a assegurar o deslocamento de estudantes da educação infantil ao ensino superior, inclusive para as universidades em Ijuí (UNIJUÍ) e Cruz Alta (UNICRUZ). O serviço compreende embarque, transporte e desembarque em pontos previamente estabelecidos, com cumprimento de rotas e horários compatíveis com o calendário escolar e acadêmico, garantindo regularidade e continuidade ao longo do período de execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as condições de cada rota (urbana/rural, trechos de difícil acesso, extensão e demanda de passageiros), mantendo-os em condições adequadas de segurança, conforto e higiene, com documentação regular, equipamentos obrigatórios e seguros exigíveis para transporte de passageiros. Sempre que ocorrer indisponibilidade por falha, manutenção ou sinistro, deverá haver substituição imediata por veículo equivalente, de modo a evitar interrupções do serviço.

Os condutores deverão possuir habilitação compatível e atender às exigências aplicáveis ao transporte escolar, com conduta segura e respeito às normas de trânsito. A contratada deverá manter estrutura de apoio para garantir a continuidade (condutores substitutos, plano de contingência e comunicação de ocorrências).

Como o pagamento estará vinculado à quilometragem efetivamente executada, a solução contempla mecanismos de medição e validação do deslocamento realizado, incluindo, no mínimo, registros padronizados por itinerário (data, turno, identificação do veículo/conductor, pontos atendidos, quilometragem inicial/final por odômetro e ocorrências), com conferência pela fiscalização e, quando possível, uso de rastreamento/GPS como instrumento de auditoria. Regras para tratamento de desvios justificados (interdições, condições de via, ajustes autorizados de rota/pontos) deverão estar previstas para preservar a continuidade do serviço e o equilíbrio contratual.

A manutenção e assistência necessárias à execução são de responsabilidade integral da contratada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, pneus e demais insumos, além da correta destinação de resíduos gerados (óleos, filtros, pneus e peças). A Administração realizará a gestão e fiscalização do contrato, acompanhando pontualidade, segurança, conformidade documental, cumprimento das rotas/horários e a validação das medições para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto mostra-se recomendável, dada a natureza do serviço e a forma como o mercado costuma ofertá-lo, permitindo maior competitividade e melhor adequação à realidade operacional de cada percurso.

Considerando que existem 7 itinerários terceirizados, com características próprias (distâncias, condições de via, horários e número de usuários), a contratação deve ser estruturada por itens correspondentes a cada itinerário, com remuneração por item (valor mensal por itinerário), vinculada ao cumprimento do pacote de viagens/rotas e horários pactuados.

Esse formato favorece a participação de empresas com capacidade operacional regional e frota compatível com parte das rotas, evitando restringir a disputa apenas a fornecedores com grande capacidade de atendimento simultâneo.

Também facilita a gestão contratual, pois permite ajustes e controle por itinerário, bem como eventual substituição de prestador em caso de inadimplemento localizado, reduzindo risco de paralisação total do serviço.

Assim, recomenda-se o parcelamento por itens (itinerários), com adjudicação por item.

Caso, por decisão motivada da Administração, opte-se pela adjudicação global, deverá haver justificativa específica demonstrando ganho relevante de coordenação/gestão e ausência de prejuízo à competitividade, o que, em regra, não se presume para serviços com rotas independentes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade do acesso à educação e a permanência dos estudantes na rede municipal e no ensino superior, reduzindo riscos de faltas recorrentes e evasão escolar, especialmente para alunos residentes em áreas rurais e localidades distantes. O resultado principal esperado é a regularidade do deslocamento diário, com pontualidade compatível com os horários de entrada e saída, garantindo previsibilidade às famílias e às instituições de ensino.

Do ponto de vista de eficiência administrativa, espera-se suprir a insuficiência de frota própria municipal por meio de serviço especializado, evitando investimentos imediatos em aquisição de veículos, ampliação de garagem, estrutura de manutenção e contratação de pessoal, além de reduzir o risco de interrupções por indisponibilidade da frota municipal.

Quanto à economicidade e ao controle, a adoção de remuneração por quilometragem efetivamente executada busca vincular o pagamento ao serviço prestado, permitindo ajustes proporcionais quando houver variações autorizadas de percurso e possibilitando maior transparência na apuração do custo do transporte. Como resultado pretendido adicional, espera-se aprimorar a governança da execução com medição e validação padronizadas (odômetro/relatórios e, quando possível, rastreamento), reduzindo divergências e garantindo pagamento condizente com a prestação realizada.

Também se pretende elevar a qualidade e a segurança do transporte, com exigência de veículos adequados, manutenção regular, documentação em dia e seguros, além de mecanismos de fiscalização e registros operacionais, contribuindo para integridade física dos usuários e continuidade do serviço ao longo do calendário letivo e acadêmico.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à formalização e início da execução contratual, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

i) consolidar e validar, junto à Secretaria de Educação e demais áreas envolvidas, a relação atualizada de alunos, localidades atendidas, pontos de parada, horários por turno e o calendário escolar/acadêmico aplicável; ii) elaborar mapas/descrições dos itinerários e estimativas por rota, indicando distâncias e condições de trafegabilidade; iii) definir procedimento de medição e verificação da quilometragem (registros padronizados, conferência por odômetro e, quando possível, apoio de rastreamento), bem como modelo de relatório mensal de execução; iv) designar gestor e fiscais do contrato e promover orientação/capacitação quanto às rotinas de fiscalização, registros de ocorrência, validação de medições e aplicação de sanções; v) preparar minuta contratual e instrumentos de gestão (checklists de conformidade documental, segurança e manutenção).

vi) estabelecer rotinas de comunicação com escolas e responsáveis (canais para registro de atrasos/ocorrências e atualização de pontos/horários); vii) realizar vistoria prévia e conferência documental dos veículos e condutores indicados pela futura contratada (licenças, seguros, equipamentos obrigatórios, condições gerais e identificação), antes da autorização de início; viii) definir plano de contingência para casos de interrupção de rotas (substituição de veículo, remanejamento temporário e comunicação imediata às famílias e unidades escolares); ix) verificar a adequação de eventuais locais de embarque/desembarque, sinalização e segurança no entorno, providenciando ajustes quando cabíveis.

11.

CONTRATAÇÕES

CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de transporte escolar possui relação direta com: i) as contratações e despesas de manutenção/abastecimento da frota própria municipal (quando utilizada em itinerários não terceirizados), pois alterações na disponibilidade de frota podem demandar remanejamento entre rotas; ii) eventuais contratações de serviços de apoio à fiscalização e controle, como rastreamento veicular ou sistemas de registro de rotas e ocorrências, caso a Administração opte por utilizá-los como instrumento de verificação; e iii) contratos ou ações de melhoria de vias vicinais e manutenção de estradas rurais, uma vez que a trafegabilidade impacta o tempo de viagem, a segurança e a quilometragem efetiva.

Há ainda interdependência com o calendário escolar e acadêmico e com a gestão de matrículas, pois mudanças de turnos, abertura/fechamento de turmas e novos pontos de embarque influenciam diretamente os itinerários.

Assim, é necessário alinhamento contínuo entre a gestão do contrato e as áreas responsáveis pelo planejamento educacional e pela infraestrutura viária, para garantir que ajustes sejam formalizados e não comprometam a continuidade do serviço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais associados ao transporte escolar estão relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, além da geração de resíduos oriundos da manutenção veicular (óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças) e do uso de produtos de limpeza.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Também podem ocorrer impactos indiretos por aumento de tráfego em determinados trechos e maior desgaste de vias, especialmente em estradas rurais.

Como medidas de mitigação, a contratação deverá exigir: i) manutenção preventiva regular para eficiência energética e redução de emissões; ii) destinação ambientalmente adequada de resíduos de manutenção, com comprovação quando aplicável (p.

ex., encaminhamento a empresas licenciadas); iii) uso racional de água e produtos de limpeza com menor impacto ambiental, sem comprometer a higiene; iv) planejamento de rotas para reduzir deslocamentos ociosos, evitando trajetos desnecessários e otimizando o consumo; v) orientação aos condutores quanto à condução econômica e segura, respeitando limites e evitando acelerações bruscas.

Como benefício socioambiental, o transporte coletivo de estudantes reduz a necessidade de deslocamentos individuais, contribuindo para menor tráfego e potencial redução de emissões por passageiro transportado.

A fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das rotinas de manutenção e da destinação de resíduos, bem como coibir práticas que aumentem emissões e consumo por falhas de conservação dos veículos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, pois o mercado dispõe de empresas aptas a prestar serviço de transporte de passageiros e transporte escolar, com disponibilização de veículos, condutores habilitados, manutenção e seguros, atendendo aos requisitos de regularidade, segurança e continuidade definidos pela Administração.

O objeto é claramente definível por itinerários, rotas e horários, permitindo fiscalização e gestão adequadas, inclusive com previsão de substituição de veículos e condutores para mitigar risco de paralisação.

Do ponto de vista econômico, a terceirização se justifica diante da insuficiência de frota própria e da essencialidade do serviço, evitando a necessidade de investimentos imediatos em aquisição de veículos, estrutura de manutenção e ampliação de pessoal.

O valor global anual estimado é de R\$ 1.663.934,93, conforme solução consolidada para os 7 itinerários terceirizados, e deverá ser confirmado por pesquisa de preços formal no processo, com registro das fontes consultadas e respectiva memória de cálculo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, com vantagem da opção proposta (serviço contínuo terceirizado por itinerário) para atender à necessidade pública de assegurar acesso e permanência dos estudantes na escola e no ensino superior, com controle de execução, continuidade e mitigação de riscos operacionais.

14. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo Servidor Margel Bresolin, Diretor Administrativo e pela Secretária Municipal de Educação, Rochele Rieth.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____	_____



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Margel Bresolin
Matrícula: 1296

Boa Vista do Cadeado,
08 de abril de 2026

Rochele Rieth
Secretária

Boa Vista do Cadeado,
08 de abril de 2026

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito

Boa Vista do Cadeado, 08 de abril de 2026

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	222.260,94
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	743,35
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.094,88
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	22.226,09
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	21.897,63
Percurso Dia (KM)	172,00	Valor KM (R\$)	6,37
Percurso Anual (KM)	34.916,00		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	110,00	90,11	0,04%
VISTORIAS	1.390,00	1.138,66	0,51%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	0,74%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	1,33%
RECURSOS HUMANOS	52.614,60	43.100,73	19,39%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.400,00	4.423,56	1,99%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.100,01	5.816,17	2,62%
TOTAL CUSTOS FIXOS	72.214,62	59.156,63	26,62%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	110.394,12	90.432,44	40,69%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	20.034,89	16.412,14	7,38%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	130.429,00	106.844,58	48,07%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	202.643,62	166.001,21	74,69%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + depreciação + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	331.178,05	149,00%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	50.535,12	41.397,26	18,63%

IV - TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	207.398,47	93,31%
Tributo: Simples	14.862,47	6,69%
TOTAL TRIBUTO	14.862,47	6,69%
TOTAL	222.260,94	100%
Sem observações		

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**RESUMO**

Total Rota (R\$)	R\$ 222.260,94	KM Rota (KM)	34.916,00	Valor KM (R\$)	R\$ 6,37
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	9	0	0	9
TARDE	4	0	0	4
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	13	0	0	13

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO

Recurso Humano		MOTORISTA									
Ida				Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera		
Manhã	05:50	07:20	01:30	11:30	12:00	00:30	01:30	00:30	04:10	06:10	
Tarde	12:00	13:00	01:00	17:15	18:45	01:30	01:00	01:30	04:15	06:45	
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	
TOTAL			02:30			02:00				12:55	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	100,00%
--	----------------	--	----------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 59.156,63 27,00%**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 82.588,42	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 90,11 0,04%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11

VISTORIAS DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU V TOTAL = R\$ 1.138,66 0,51%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 819,18
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 319,48

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 1638,36 0,74%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$ 2.000,00		R\$ 1638,36
Observações:	Sem observações	

SEGURO DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN TOTAL = R\$ 2.949,04 1,33%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 2.949,04

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE MICRO ONIBUS/VAN 2006 A 2010

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 43.100,73	19,39%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	38,33h + 50,00%	0,00	295,03	R\$ 4.324,49	R\$ 43.100,73
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	639,84	270,76	599,98	100,00 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL=	R\$ 4.423,56	1,99%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
ESCRITORIO			R\$ 4.423,56
Sem observações			

DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
Sem observações			

VEÍCULO RESERVA	TOTAL=	R\$ 5.816,17	2,62%
NOME	VALOR NA ROTA		
MICRO ONIBUS OU VAN			R\$ 5.816,17

II - CUSTOS VARIÁVEIS TOTAL = R\$ 106.844,58 48,08%

PEDÁGIOS DA ROTA	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN					TOTAL =	R\$ 90.432,44	40,69%
Combustível: D10	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
R\$ 7,7700	3,00	172,00	4,00	0,00	R\$ 9.043,24	R\$ 90.432,44	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$ 90.432,44		R\$ 0,00				

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): MICRO ONIBUS OU VAN				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 90.432,44	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): MICRO ONIBUS OU VAN	TOTAL =	R\$ 16.412,14	7,39 %
Consumo/Serviço		R\$ 12.598,98	5,67 %
Pneus		R\$ 3.813,16	1,72 %
Outros Custos KM Rodado		R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 34.916,00	R\$ 0,48	R\$ 16.412,14

CONSUMO/SERVIÇO				
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	50.000,00	R\$ 56,31
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 563,10	R\$ 0,01	R\$ 393,22
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	50.000,00	R\$ 108,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 324,00	R\$ 0,01	R\$ 226,26
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 290,00	R\$ 0,01	R\$ 202,51

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 1.663,47
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 5.722,45
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 281,06
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 212,15
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 590,08
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 294,96	R\$ 0,03	R\$ 1.029,88
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 290,92
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 207,92
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 426,21
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 174,58
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 75,96
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 292,00
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 40,54
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 769,77
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 12.598,98		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 3.813,16

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 41.397,26	18,63%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 331.178,05	12,50%	R\$ 41.397,26	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 16:00:23

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 01 2026 PONTE QUEIMADA X EMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 82.588,42	R\$ 0,00	R\$ 90,11
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 1.638,36	R\$ 1.138,66	R\$ 2.949,04
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 43.100,73	R\$ 4.423,56	R\$ 88.404,59

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 90.432,44	R\$ 0,00	R\$ 16.412,14

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	251.809,90
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	842,17
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.240,44
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	25.180,99
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	24.808,86
Percurso Dia (KM)	180,00	Valor KM (R\$)	6,89
Percurso Anual (KM)	36.540,00		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	110,00	90,11	0,04%
VISTORIAS	1.890,00	1.548,25	0,61%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	0,65%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	1,17%
RECURSOS HUMANOS	56.888,90	46.602,14	18,51%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.400,00	4.423,56	1,76%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.600,01	6.225,76	2,47%
TOTAL CUSTOS FIXOS	77.488,91	63.477,22	25,21%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	114.886,90	94.112,83	37,37%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	20.966,76	17.175,51	6,82%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	135.853,66	111.288,34	44,19%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	213.342,57	174.765,56	69,40%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	501.431,56	199,13%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	76.514,43	62.678,94	24,89%

IV - TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	237.444,50	94,30%
Tributo: Lucro Presumido	PIS: 1.543,39 COFINS: 7.123,34 ICMS: 5.698,67	5,70%
TOTAL TRIBUTO	14.365,40	5,70%
TOTAL	251.809,90	100%

Sem observações

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**RESUMO**

Total Rota (R\$)	R\$ 251.809,89	KM Rota (KM)	36.540,00	Valor KM (R\$)	R\$ 6,89
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	5	10	0	15
NOITE	5	0	0	5
TOTAL	10	10	0	20

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano			MOTORISTA							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	12:15	13:15	01:00	17:15	18:15	01:00	01:00	01:00	04:00	06:00
Noite	18:15	19:15	01:00	22:40	23:40	01:00	01:00	01:00	03:25	05:25
TOTAL			02:00			02:00				11:25

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	100,00%
--	----------------	--	----------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = **R\$ 63.477,22** **25,00%****DEPRECIÇÃO** TOTAL = **R\$ 0,00** **0,00%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 163.333,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= **R\$ 90,11** **0,04%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11

VISTORIAS DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO O TOTAL = **R\$ 1.548,25** **0,61%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 819,18
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 319,48
VISTORIA DAER	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 409,59

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = **R\$ 1638,36** **0,65%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$ 2.000,00		R\$ 1638,36

Observações: O valor do seguro foi baseado no seguro dos veículos próprios do município.

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**SEGURO DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS** **TOTAL = R\$ 2.949,04 1,17%**

ANUAL		TOTAL	
Descrição	Prêmio		
Seguro app	R\$ 3.600,00		R\$ 2.949,04

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE MICRO ONIBUS/VAN 2006 A 2010

RECURSOS HUMANOS **TOTAL = R\$ 46.602,14 18,51%**

NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	8,33h + 50,00%	0,00	1.178,06	R\$ 4.675,80	R\$ 46.602,14
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	139,10	270,76	520,81	100,00 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>**DESPESAS ADMINISTRATIVAS** **TOTAL= R\$ 4.423,56 1,76%**

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
ESCRITORIO	R\$ 4.423,56
Sem observações	

DESPESAS FINANCEIRAS **TOTAL= R\$ 0,00 0,00%**

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
Sem observações	

VEÍCULO RESERVA **TOTAL= R\$ 6.225,76 2,47%**

NOME	VALOR NA ROTA
ONIBUS OU MICRO ONIBUS	R\$ 6.225,76

II - CUSTOS VARIÁVEIS **TOTAL = R\$ 111.288,34 44,19%****PEDÁGIOS DA ROTA** **TOTAL= R\$ 0,00 0,00%**

VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R\$ 0,00	R\$ 0,00

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS** **TOTAL =** **R\$ 94.112,83** **37,37%**

Combustível: D10	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
R\$ 7,7700	3,00	176,00	4,00	4,00	R\$ 9.411,28	R\$ 94.112,83
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
	R\$ 92.535,52		R\$ 1.577,31			

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): ONIBUS OU MICRO ONIBUS **TOTAL =** **R\$ 0,00** **0,00%**

CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 1.577,31	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 92.535,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): ONIBUS OU MICRO ONIBUS **TOTAL =** **R\$ 17.175,51** **6,82 %**

Consumo/Serviço	R\$ 13.184,99	5,24 %
Pneus	R\$ 3.990,52	1,58 %
Outros Custos KM Rodado	R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 36.540,00	R\$ 0,48	R\$ 17.175,51

CONSUMO/SERVIÇO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	50.000,00	R\$ 56,31
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 563,10	R\$ 411,51
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	50.000,00	R\$ 108,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 324,00	R\$ 236,78

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 290,00	R\$ 0,01	R\$ 211,93
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 1.740,84
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 5.988,61
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 294,13
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 222,02
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 617,53
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	R\$ 294,96		R\$ 0,03	R\$ 1.077,78
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 304,45
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 217,60
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 446,04
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 182,70
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 79,50
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 305,58
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 42,42
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 805,57
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 13.184,99		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 3.990,52

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 62.678,94	24,89%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 501.431,56	12,50%	R\$ 62.678,94	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:49:55

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 02 2026 - CRUZ ALTAX EMEF CARLOS GAMA X PONTE QUEIMADA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIAÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO	
R\$ 163.333,00		R\$ 90,11	
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL	
R\$ 1.638,36	R\$ 1.548,25	R\$ 2.949,04	
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA	
R\$ 46.602,14	R\$ 4.423,56	R\$ 169.558,76	

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 94.112,83	R\$ 0,00	R\$ 17.175,51

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	321.951,12
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	1.076,76
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.585,97
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	32.195,11
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	31.719,32
Percurso Dia (KM)	270,00	Valor KM (R\$)	5,87
Percurso Anual (KM)	54.810,00		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	110,00	90,11	0,03%
VISTORIAS	1.390,00	1.138,66	0,35%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	0,51%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	0,92%
RECURSOS HUMANOS	52.614,60	43.100,73	13,39%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.400,00	4.423,56	1,37%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.100,01	5.816,17	1,81%
TOTAL CUSTOS FIXOS	72.214,62	59.156,63	18,38%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	173.293,09	141.957,90	44,09%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	31.450,16	25.763,28	8,00%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	204.743,25	167.721,18	52,09%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	276.957,86	226.877,81	70,47%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	553.543,81	171,93%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	84.466,33	69.192,97	21,49%

IV - TRIBUTAÇÃO		
Preço antes do tributo	296.070,78	91,96%
Tributo: Simples	25.880,34	8,04%
TOTAL TRIBUTO	25.880,34	8,04%
TOTAL	321.951,12	100%
Sem observações		

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 321.951,12	KM Rota (KM)	54.810,00	Valor KM (R\$)	R\$ 5,87

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	11	0	0	11
TARDE	13	0	0	13
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	24	0	0	24

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO										
Recurso Humano		MOTORISTA								
Ida				Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	05:50	07:40	01:50	11:30	12:00	00:30	01:50	00:30	03:50	06:10
Tarde	12:00	13:00	01:00	17:15	18:45	01:30	01:00	01:30	04:15	06:45
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			02:50			02:00				12:55

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	100,00%
--	----------------	--	----------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 59.156,63 18,00%**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 163.333,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 90,11 0,03%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11

VISTORIAS DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO O TOTAL = R\$ 1.138,66 0,35%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 819,18
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 319,48

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 1638,36 0,51%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$ 2.000,00		R\$ 1638,36

Observações: Sem observações

SEGURO DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS TOTAL = R\$ 2.949,04 0,92%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 2.949,04

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE MICRO ONIBUS/VAN 2006 A 2010

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 43.100,73	13,39%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	38,33h + 50,00%	0,00	295,03	R\$ 4.324,49	R\$ 43.100,73
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	639,84	270,76	599,98	100,00 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL=	R\$ 4.423,56	1,37%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
ESCRITORIO			R\$ 4.423,56
Sem observações			

DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
Sem observações			

VEÍCULO RESERVA	TOTAL=	R\$ 5.816,17	1,81%
NOME	VALOR NA ROTA		
ONIBUS OU MICRO ONIBUS			R\$ 5.816,17

II - CUSTOS VARIÁVEIS TOTAL = R\$ 167.721,18 52,09%

PEDÁGIOS DA ROTA	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS					TOTAL =	R\$ 141.957,90	44,09%
Combustível: D10	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
R\$ 7,7700	3,00	270,00	4,00	0,00	R\$ 14.195,79	R\$ 141.957,90	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$ 141.957,90		R\$ 0,00				

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): ONIBUS OU MICRO ONIBUS				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 141.957,90	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): ONIBUS OU MICRO ONIBUS	TOTAL =	R\$ 25.763,28	8,00 %
Consumo/Serviço		R\$ 19.777,50	6,14 %
Pneus		R\$ 5.985,78	1,86 %
Outros Custos KM Rodado		R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 54.810,00	R\$ 0,48	R\$ 25.763,28

CONSUMO/SERVIÇO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
DISCRIMINAÇÃO				
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	50.000,00	R\$ 56,31
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 563,10	R\$ 617,27
DISCRIMINAÇÃO				
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	50.000,00	R\$ 108,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 324,00	R\$ 355,17
DISCRIMINAÇÃO				
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 290,00	R\$ 317,90

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 2.611,26
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 8.982,92
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 441,20
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 333,03
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 926,29
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 294,96	R\$ 0,03	R\$ 1.616,68
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 456,68
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 326,39
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 669,05
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 274,05
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 119,24
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 458,38
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 63,63
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 1.208,36
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 19.777,50		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 5.985,78

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 69.192,97	21,49%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 553.543,81	12,50%	R\$ 69.192,97	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:27:42

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 03 2026 PONTE QUEIMADA X SEDE (JR E BVC) XEMEF CARLOS GAMA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIAÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 163.333,00		R\$ 90,11
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 1.638,36	R\$ 1.138,66	R\$ 2.949,04
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 43.100,73	R\$ 4.423,56	R\$ 169.149,17

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 141.957,90	R\$ 0,00	R\$ 25.763,28

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	306.066,79
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	1.023,63
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.507,72
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	30.606,68
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	30.154,36
Percurso Dia (KM)	255,00	Valor KM (R\$)	5,91
Percurso Anual (KM)	51.765,00		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	110,00	90,11	0,03%
VISTORIAS	1.890,00	1.548,25	0,51%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	0,54%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	0,96%
RECURSOS HUMANOS	51.666,73	42.324,25	13,83%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.400,00	4.423,56	1,45%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.600,01	6.225,76	2,03%
TOTAL CUSTOS FIXOS	72.266,74	59.199,33	19,35%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	159.663,57	130.792,90	42,73%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	29.702,93	24.331,99	7,95%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	189.366,50	155.124,89	50,68%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	261.633,25	214.324,22	70,03%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	247.665,78
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	828,31
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	1.220,03
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	24.766,58
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	24.400,57
Percurso Dia (KM)	205,60	Valor KM (R\$)	5,93
Percurso Anual (KM)	41.736,80		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	110,00	90,11	0,04%
VISTORIAS	1.390,00	1.138,66	0,46%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	0,66%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	1,19%
RECURSOS HUMANOS	51.666,73	42.324,25	17,09%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.400,00	4.423,56	1,79%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.100,01	5.816,17	2,35%
TOTAL CUSTOS FIXOS	71.266,74	58.380,15	23,58%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	131.959,48	108.098,31	43,65%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	23.948,66	19.618,22	7,92%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	155.908,14	127.716,53	51,57%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	227.174,88	186.096,68	75,15%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	351.273,52	141,83%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	53.601,52	43.909,19	17,73%

IV - TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	230.005,87	92,87%
Tributo: Simples	17.659,90	7,13%
TOTAL TRIBUTO	17.659,90	7,13%
TOTAL	247.665,78	100%
Sem observações		

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**RESUMO**

Total Rota (R\$)	R\$ 247.665,78	KM Rota (KM)	41.736,80	Valor KM (R\$)	R\$ 5,93
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	9	3	0	12
TARDE	4	0	0	4
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	13	3	0	16

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO

Recurso Humano		MOTORISTA								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	06:00	07:30	01:30	11:30	12:00	00:30	01:30	00:30	04:00	06:00
Tarde	12:00	13:00	01:00	17:15	18:45	01:30	01:00	01:30	04:15	06:45
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
TOTAL			02:30			02:00				12:45

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	100,00%
--	----------------	--	----------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = R\$ 58.380,15 24,00%**DEPRECIÇÃO** TOTAL = R\$ 0,00 0,00%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 82.588,42	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 90,11 0,04%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11

VISTORIAS DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU V TOTAL = R\$ 1.138,66 0,46%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 819,18
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 319,48

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = R\$ 1638,36 0,66%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
R\$ 2.000,00		R\$ 1638,36
Observações:	Sem observações	

SEGURO DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN TOTAL = R\$ 2.949,04 1,19%

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 3.600,00	R\$ 2.949,04

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE MICRO ONIBUS/VAN 2006 A 2010

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 42.324,25	17,09%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	35,00h + 50,00%	0,00	289,71	R\$ 4.246,58	R\$ 42.324,25
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	584,21	270,76	589,17	100,00 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL=	R\$ 4.423,56	1,79%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
ESCRITORIO			R\$ 4.423,56
Sem observações			

DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
Sem observações			

VEÍCULO RESERVA	TOTAL=	R\$ 5.816,17	2,35%
NOME	VALOR NA ROTA		
MICRO ONIBUS OU VAN			R\$ 5.816,17

II - CUSTOS VARIÁVEIS TOTAL = R\$ 127.716,53 51,57%

PEDÁGIOS DA ROTA	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN					TOTAL =	R\$ 108.098,31	43,65%
Combustível: D10	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
R\$ 7,7700	3,00	205,60	4,00	0,00	R\$ 10.809,83	R\$ 108.098,31	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$ 108.098,31		R\$ 0,00				

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): MICRO ONIBUS OU VAN				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 108.098,31	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): MICRO ONIBUS OU VAN	TOTAL =	R\$ 19.618,22	7,92 %
Consumo/Serviço		R\$ 15.060,16	6,08 %
Pneus		R\$ 4.558,06	1,84 %
Outros Custos KM Rodado		R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 41.736,80	R\$ 0,48	R\$ 19.618,22

CONSUMO/SERVIÇO				
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	50.000,00	R\$ 56,31
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 563,10	R\$ 0,01	R\$ 470,04
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	50.000,00	R\$ 108,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 324,00	R\$ 0,01	R\$ 270,45
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 290,00	R\$ 0,01	R\$ 242,07

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 1.988,42
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 6.840,33
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 335,96
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 253,59
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 705,35
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 294,96	R\$ 0,03	R\$ 1.231,07
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 347,75
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 248,54
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 509,47
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 208,68
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 90,80
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 349,04
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 48,46
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 920,14
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 15.060,16		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 4.558,06

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 43.909,19	17,73%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 351.273,52	12,50%	R\$ 43.909,19	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:20:13

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 05 2026 RETIRO X ESCOLA (BVC /CG E JR)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIAÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 82.588,42		R\$ 90,11
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 1.638,36	R\$ 1.138,66	R\$ 2.949,04
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 42.324,25	R\$ 4.423,56	R\$ 88.404,59

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 108.098,31	R\$ 0,00	R\$ 19.618,22

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	540.990,22	176,76%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	82.550,76	67.623,77	22,09%

IV - TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	281.947,99	92,12%
Tributo: Simples	24.118,79	7,88%
TOTAL TRIBUTO	24.118,79	7,88%
TOTAL	306.066,79	100%

Sem observações

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA**RESUMO**

Total Rota (R\$)	R\$ 306.066,79	KM Rota (KM)	51.765,00	Valor KM (R\$)	R\$ 5,91
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	16	4	0	20
TARDE	16	0	0	16
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	32	4	0	36

TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO

Recurso Humano		MOTORISTA									
Ida				Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera		
Manhã	06:00	07:45	01:45	11:30	11:45	00:15	01:45	00:15	03:45	05:45	
Tarde	11:45	13:15	01:30	17:15	18:45	01:30	01:30	01:30	04:00	07:00	
Noite	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	
TOTAL			03:15			01:45				12:45	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	100,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	100,00%
--	----------------	--	----------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = **R\$ 59.199,33** **19,00%****DEPRECIÇÃO** TOTAL = **R\$ 0,00** **0,00%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 163.333,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= **R\$ 90,11** **0,03%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11

VISTORIAS DO VEÍCULO: ONIBUS TOTAL = **R\$ 1.548,25** **0,51%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 819,18
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 319,48
VISTORIA DAER	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 409,59

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = **R\$ 1638,36** **0,54%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
	TOTAL	TOTAL AJUS. TUV
	R\$ 2.000,00	R\$ 1638,36

Observações: Sem observações

SEGURO DO VEÍCULO: ONIBUS TOTAL = **R\$ 2.949,04** **0,96%**

ANUAL	TOTAL
Descrição	Prêmio
Seguro app	R\$ 3.600,00
	R\$ 2.949,04

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: ONIBUS

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE ONIBUS 2006 A 2010

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 42.324,25	13,83%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	35,00h + 50,00%	0,00	289,71	R\$ 4.246,58	R\$ 42.324,25
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	584,21	270,76	589,17	100,00 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL=	R\$ 4.423,56	1,45%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
ESCRITORIO			R\$ 4.423,56
Sem observações			

DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
Sem observações			

VEÍCULO RESERVA	TOTAL=	R\$ 6.225,76	2,03%
NOME	VALOR NA ROTA		
ONIBUS			R\$ 6.225,76

II - CUSTOS VARIÁVEIS TOTAL = R\$ 155.124,89 50,68%

PEDÁGIOS DA ROTA	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 0,00			R\$ 0,00

COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: ONIBUS					TOTAL =	R\$ 130.792,90	42,73%
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total	
R\$ 7,6700	3,00	255,00	4,00	0,00	R\$ 13.079,29	R\$ 130.792,90	
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA				
	R\$ 130.792,90		R\$ 0,00				

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): ONIBUS				TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 130.792,90	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): ONIBUS	TOTAL =	R\$ 24.331,99	7,95 %
Consumo/Serviço		R\$ 18.678,76	6,10 %
Pneus		R\$ 5.653,23	1,85 %
Outros Custos KM Rodado		R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 51.765,00	R\$ 0,48	R\$ 24.331,99

CONSUMO/SERVIÇO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	50.000,00	R\$ 56,31
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 563,10	R\$ 0,01
				R\$ 582,98
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	50.000,00	R\$ 108,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 324,00	R\$ 0,01
				R\$ 335,44
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
TOTAL VIDA ÚTIL			CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
			R\$ 290,00	R\$ 0,01
				R\$ 300,24

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 2.466,19
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 8.483,87
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 416,69
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 314,52
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 874,83
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 294,96	R\$ 0,03	R\$ 1.526,86
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação

	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 431,31
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 308,26
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 631,89
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 258,82
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 112,62
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 432,91
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 60,10
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação

COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 1.141,23
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 18.678,76		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 5.653,23

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 67.623,77	22,09%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 540.990,22	12,50%	R\$ 67.623,77	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

SIMULAÇÃO

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 04 2026 - CAPELAXURUPUXTABOÃOXEMEF CARLOS GAMA
(Cópia)**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Simulação**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIAÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 163.333,00		R\$ 90,11
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 1.638,36	R\$ 1.548,25	R\$ 2.949,04
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 42.324,25	R\$ 4.423,56	R\$ 169.558,76

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 130.792,90	R\$ 0,00	R\$ 24.331,99

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	121.382,50
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	405,96
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	597,94
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	12.138,25
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	11.958,87
Percurso Dia (KM)	86,00	Valor KM (R\$)	6,95
Percurso Anual (KM)	17.458,00		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	52,25	42,80	0,04%
VISTORIAS	1.040,25	852,15	0,70%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	1,35%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	2,43%
RECURSOS HUMANOS	22.948,01	18.798,51	15,49%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.565,00	2.101,19	1,73%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.900,00	6.471,51	5,33%
TOTAL CUSTOS FIXOS	40.105,52	32.853,56	27,07%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	41.397,79	33.912,16	27,94%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	10.017,44	8.206,07	6,76%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	51.415,23	42.118,23	34,70%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	91.520,75	74.971,79	61,77%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	315.887,96	260,24%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	48.201,97	39.486,00	32,53%

IV - TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	114.457,79	94,30%
Tributo: Lucro Presumido	PIS: 743,98 COFINS: 3.433,73 ICMS: 2.746,99	5,70%
TOTAL TRIBUTO	6.924,70	5,70%
TOTAL	121.382,50	100%

Sem observações

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**RESUMO**

Total Rota (R\$)	R\$ 121.382,50	KM Rota (KM)	17.458,00	Valor KM (R\$)	R\$ 6,95
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	0	0	0	0
NOITE	26	0	0	26
TOTAL	26	0	0	26

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano			MOTORISTA							
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Noite	18:15	19:15	01:00	22:00	23:00	01:00	01:00	01:00	02:45	04:45
TOTAL			01:00			01:00				04:45

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	47,50%	Taxa de Utilização do RH - TURH	43,18%
--	---------------	--	---------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = **R\$ 32.853,56** **27,00%****DEPRECIÇÃO** TOTAL = **R\$ 0,00** **0,00%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 163.333,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= **R\$ 42,80** **0,04%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 42,80

VISTORIAS DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO O TOTAL = **R\$ 852,15** **0,70%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 475,00	R\$ 389,11
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 185,25	R\$ 151,75
VISTORIA DAER	1	R\$ 500,00	R\$ 237,50	R\$ 194,55
REGISTRO PASSAGEIROS	2	R\$ 150,00	R\$ 142,50	R\$ 116,73

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = **R\$ 1638,36** **1,35%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
	TOTAL	TOTAL AJUS. TUV
	R\$ 2.000,00	R\$ 1638,36

Observações: Sem observações

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

SEGURO DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS		TOTAL =	R\$ 2.949,04	2,43%
ANUAL		TOTAL		
Descrição	Prêmio			
Seguro app	R\$ 3.600,00		R\$ 2.949,04	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE MICRO ONIBUS/VAN 2006 A 2010

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 18.798,51	15,49%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	1.100,54	R\$ 1.886,14	R\$ 18.798,51
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	0,00	270,76	486,53	43,18 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL=	R\$ 2.101,19	1,73%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
ESCRITORIO		R\$ 2.101,19	
Sem observações			

DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
Sem observações			

VEÍCULO RESERVA	TOTAL=	R\$ 6.471,51	5,33%
NOME	VALOR NA ROTA		
ONIBUS OU MICRO ONIBUS		R\$ 6.471,51	

II - CUSTOS VARIÁVEIS **TOTAL = R\$ 42.118,23 34,70%**

PEDÁGIOS DA ROTA	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS	TOTAL =	R\$ 33.912,16	27,94%
---	----------------	----------------------	---------------

Combustível: D10	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
R\$ 7,7700	3,00	0,00	4,00	86,00	R\$ 3.391,22	R\$ 33.912,16
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
	R\$ 0,00		R\$ 33.912,16			

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): ONIBUS OU MICRO ONIBUS	TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
---	----------------	-----------------	--------------

CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 33.912,16	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): ONIBUS OU MICRO ONIBUS	TOTAL =	R\$ 8.206,07	6,76 %
--	----------------	---------------------	---------------

Consumo/Serviço	R\$ 6.299,49	5,19 %
Pneus	R\$ 1.906,58	1,57 %
Outros Custos KM Rodado	R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 17.458,00	R\$ 0,48	R\$ 8.206,07

CONSUMO/SERVIÇO			
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	R\$ 56,31
	TOTAL VIDA ÚTIL		TOTAL PERÍODO
	R\$ 563,10		R\$ 196,61
	CUSTO R\$/KM		TOTAL PERÍODO
	R\$ 0,01		R\$ 113,13
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	R\$ 108,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		TOTAL PERÍODO
	R\$ 324,00		R\$ 113,13
	CUSTO R\$/KM		TOTAL PERÍODO
	R\$ 0,01		R\$ 113,13

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 290,00	R\$ 0,01	R\$ 101,26
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 831,73
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 2.861,23
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 140,53
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 106,07
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 295,04
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	R\$ 294,96		R\$ 0,03	R\$ 514,94
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 145,46
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 103,96
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 213,11
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 87,29
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 37,98
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 146,00
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 20,27
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 384,88
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 6.299,49		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 1.906,58

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 39.486,00	32,53%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 315.887,96	12,50%	R\$ 39.486,00	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 14:38:34

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 06 2026 BVC X IJUÍ**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIAÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO	
R\$ 77.583,18		R\$ 42,80	
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL	
R\$ 1.638,36	R\$ 852,15	R\$ 2.949,04	
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA	
R\$ 18.798,51	R\$ 2.101,19	R\$ 169.804,51	

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 33.912,16	R\$ 0,00	R\$ 8.206,07

DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 1 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	110.268,93
Nº Dias PPC *	299	Valor Dia PPC (R\$)	368,79
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	543,20
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	11.026,89
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	10.863,93
Percurso Dia (KM)	94,00	Valor KM (R\$)	5,78
Percurso Anual (KM)	19.082,00		

* Período Para Cálculo - compreende o tempo de contrato, em dias, para fins de apuração dos custos fixos

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	52,25	42,80	0,04%
VISTORIAS	1.040,25	852,15	0,77%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	2.000,00	1.638,36	1,49%
SEGURO DO SERVIÇO	3.600,00	2.949,04	2,67%
RECURSOS HUMANOS	22.948,01	18.798,51	17,05%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.565,00	2.101,19	1,91%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
VEÍCULO RESERVA	7.900,00	6.471,51	5,87%
TOTAL CUSTOS FIXOS	40.105,52	32.853,56	29,80%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	45.248,74	37.066,78	33,61%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	0,00	0,00	0,00%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	10.949,29	8.969,42	8,13%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	56.198,04	46.036,20	41,74%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	96.303,55	78.889,76	71,54%

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 2 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**III - REMUNERAÇÃO**

BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + desp. finan. + veículo reserva + combustível + manutenção + manutenção/item	200.707,68	182,02%	
% PARA REMUNERAÇÃO	12,50%		
TOTAL REMUNERAÇÃO	30.626,39	25.088,47	22,75%

IV - TRIBUTAÇÃO

Preço antes do tributo	103.978,23	94,30%
Tributo: Lucro Presumido	PIS: 675,86 COFINS: 3.119,35 ICMS: 2.495,48	5,70%
TOTAL TRIBUTO	6.290,69	5,70%
TOTAL	110.268,93	100%

Sem observações

VALORES APURADOS NA ROTA: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**RESUMO**

Total Rota (R\$)	R\$ 110.268,92	KM Rota (KM)	19.082,00	Valor KM (R\$)	R\$ 5,78
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	0	0	0	0
NOITE	16	0	0	16
TOTAL	16	0	0	16

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 3 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Recurso Humano		MOTORISTA								
Ida			Retorno			Tempo necessário (hh:mm)			TOTAL	
Turnos	Saída	Chegada	TOTAL	Saída	Chegada	TOTAL	Ida	Retorno	Espera	
Manhã	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Tarde	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Noite	18:15	19:15	01:00	22:00	23:00	01:00	01:00	01:00	02:45	04:45
TOTAL			01:00			01:00				04:45

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Taxa de Utilização do Veículo - TUV	47,50%	Taxa de Utilização do RH - TURH	43,18%
--	---------------	--	---------------

I - CUSTOS FIXOS TOTAL = **R\$ 32.853,56** **30,00%****DEPRECIÇÃO** TOTAL = **R\$ 0,00** **0,00%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2006	R\$ 82.588,42	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= **R\$ 42,80** **0,04%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 42,80

VISTORIAS DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU V TOTAL = **R\$ 852,15** **0,77%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	2	R\$ 500,00	R\$ 475,00	R\$ 389,11
Cronotacógrafo	1	R\$ 390,00	R\$ 185,25	R\$ 151,75
VISTORIA DAER	1	R\$ 500,00	R\$ 237,50	R\$ 194,55
REGISTRO PASSAGEIROS	2	R\$ 150,00	R\$ 142,50	R\$ 116,73

OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL = **R\$ 1638,36** **1,49%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL	TOTAL AJUS. TUV	
R\$ 2.000,00	R\$ 1638,36	

Observações: Sem observações

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 4 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

SEGURO DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN		TOTAL =	R\$ 2.949,04	2,67%
ANUAL		TOTAL		
Descrição	Prêmio			
Seguro app	R\$ 3.600,00		R\$ 2.949,04	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN

O VALOR DO VEÍCULO FOI FEITO UMA MÉDIA PESQUISA FIPE MICRO ONIBUS/VAN 2006 A 2010

RECURSOS HUMANOS				TOTAL =	R\$ 18.798,51	17,05%
NOME	HORAS/MÊS	HORAS EXTRAS	BENEFÍCIOS	ENCARGOS	VALOR MÊS AJU.	TOTAL AJU.
MOTORIST A	220,00	0,00h + 50,00%	0,00	1.100,54	R\$ 1.886,14	R\$ 18.798,51
	SALÁRIO	VALOR H.E.	OBRIG.	PROVISÕES	TAXA DE USO	
	2.448,10	0,00	270,76	486,53	43,18 %	

<https://sindirodosul.org.br/transporte-escolar-rs-nova-convencao-esta-em-vigor/2026>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL=	R\$ 2.101,19	1,91%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
ESCRITORIO		R\$ 2.101,19	
Sem observações			

DESPESAS FINANCEIRAS	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA		
Sem observações			

VEÍCULO RESERVA	TOTAL=	R\$ 6.471,51	5,87%
NOME	VALOR NA ROTA		
MICRO ONIBUS OU VAN		R\$ 6.471,51	

II - CUSTOS VARIÁVEIS **TOTAL = R\$ 46.036,20 41,74%**

PEDÁGIOS DA ROTA	TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 5 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: MICRO ONIBUS OU VAN** **TOTAL =** **R\$ 37.066,78** **33,61%**

Combustível: D10	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
R\$ 7,7700	3,00	0,00	4,00	94,00	R\$ 3.706,68	R\$ 37.066,78
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
		R\$ 0,00		R\$ 37.066,78		

MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL): MICRO ONIBUS OU VAN **TOTAL =** **R\$ 0,00** **0,00%**

CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 37.066,78	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MANUTENÇÃO (POR ITEM): MICRO ONIBUS OU VAN **TOTAL =** **R\$ 8.969,42** **8,13 %**

Consumo/Serviço	R\$ 6.885,48	6,24 %
Pneus	R\$ 2.083,94	1,89 %
Outros Custos KM Rodado	R\$ 0,00	0 %

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

MANUTENÇÃO DE ITENS	KM TOTAL	CUSTO R\$/KM TOTAL	TOTAL PERÍODO
	R\$ 19.082,00	R\$ 0,48	R\$ 8.969,42

CONSUMO/SERVIÇO				
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E	10	LT	50.000,00	R\$ 56,31
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 563,10	R\$ 0,01	R\$ 214,90
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L - (ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS)	3	LT	50.000,00	R\$ 108,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 324,00	R\$ 0,01	R\$ 123,65

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 6 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PINO CENTRO 1	2	UN	50.000,00	R\$ 145,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 290,00	R\$ 0,01	R\$ 110,68
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CARDAN 40MM	2	UN	10.000,00	R\$ 238,21
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 476,42	R\$ 0,05	R\$ 909,10
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
GRAMPO MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO	4	un	10.000,00	R\$ 409,73
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 1.638,92	R\$ 0,16	R\$ 3.127,39
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO LUBRIFICANTE	2	UN	50.000,00	R\$ 201,24
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 402,48	R\$ 0,01	R\$ 153,60
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	UN	50.000,00	R\$ 151,90
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 303,80	R\$ 0,01	R\$ 115,94
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO SUPERIOR / INFERIOR	4	UN	10.000,00	R\$ 42,25
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
		R\$ 169,00	R\$ 0,02	R\$ 322,49
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (CENTRAL	4	un	10.000,00	R\$ 73,74
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 7 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	R\$ 294,96		R\$ 0,03	R\$ 562,84
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA/TRASEIRA (PONTA	4	un	10.000,00	R\$ 20,83
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 83,32		R\$ 0,01	R\$ 158,99
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
FILTRO AR EXTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 297,75
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 297,75		R\$ 0,01	R\$ 113,63
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO	1	un	50.000,00	R\$ 610,34
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 610,34		R\$ 0,01	R\$ 232,93
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM	1	UN	50.000,00	R\$ 250,00
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 250,00		R\$ 0,00	R\$ 95,41
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO (DESENGRIPANTE/LIMPA PARA BRISA/GRAXA/SILICONE)	1	un	50.000,00	R\$ 108,78
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 108,78		R\$ 0,00	R\$ 41,51
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO Z	1	jogo	50.000,00	R\$ 418,15
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 418,15		R\$ 0,01	R\$ 159,58
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 8 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

ESGUICHO LIMPADOR PARA-BRISA	1	un	100.000,00	R\$ 116,10
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 116,10		R\$ 0,00	R\$ 22,15
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	VALOR UNITÁRIO
COLUNA DIREÇÃO COMPLETA	1	un	100.000,00	R\$ 2.204,63
	TOTAL VIDA ÚTIL		CUSTO R\$/KM	TOTAL PERÍODO
	R\$ 2.204,63		R\$ 0,02	R\$ 420,69
TOTAL FINAL PERÍODO=	R\$ 6.885,48		TOTAL FINAL CUSTO R\$/KM=	R\$ 0,37

PNEUS

RODAGEM	PNEU NOVO	RECAPAGEM
TIPO DE PNEU	215/17,5	
QUANTIDADE	6	0
VIDA ÚTIL ESPERADA (KM)	50.000,00	0,00
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	R\$ 910,08	R\$ 0,00
TOTAL VIDA ÚTIL (R\$)	R\$ 5.460,48	R\$ 0,00
TOTAL PNEUS RECAPADOS		0,00
TOTAL KM		50.000,00
CUSTO		R\$ 0,11
TOTAL PERÍODO		R\$ 2.083,94

Os valores de peças e lubrificantes foram retirados do Sistema TRAZ Valor.

pneus pesquisa na internet médio preço mercado.

UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU

III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)	TOTAL=	R\$ 25.088,47	22,75%
BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL	
R\$ 200.707,68	12,50%	R\$ 25.088,47	

Planilha Analítica de Custos

Data de Impressão: 08/04/2026

MUNICÍPIO: Boa Vista do Cadeado

Página 9 de 9

EFETIVADO EM 08/04/2026 15:46:27

Versão: 1.40.0.0

ITINERÁRIO: ITINERÁRIO 07 2026 BVC X CRUZ ALTA**PERÍODO (PPC) *:** 23/02/2026 - 18/12/2026**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
R\$ 39.229,50		R\$ 42,80
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 1.638,36	R\$ 852,15	R\$ 2.949,04
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 18.798,51	R\$ 2.101,19	R\$ 89.059,93

CUSTOS VARIÁVEIS

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO P/ ITEM
	R\$ 37.066,78	R\$ 0,00	R\$ 8.969,42

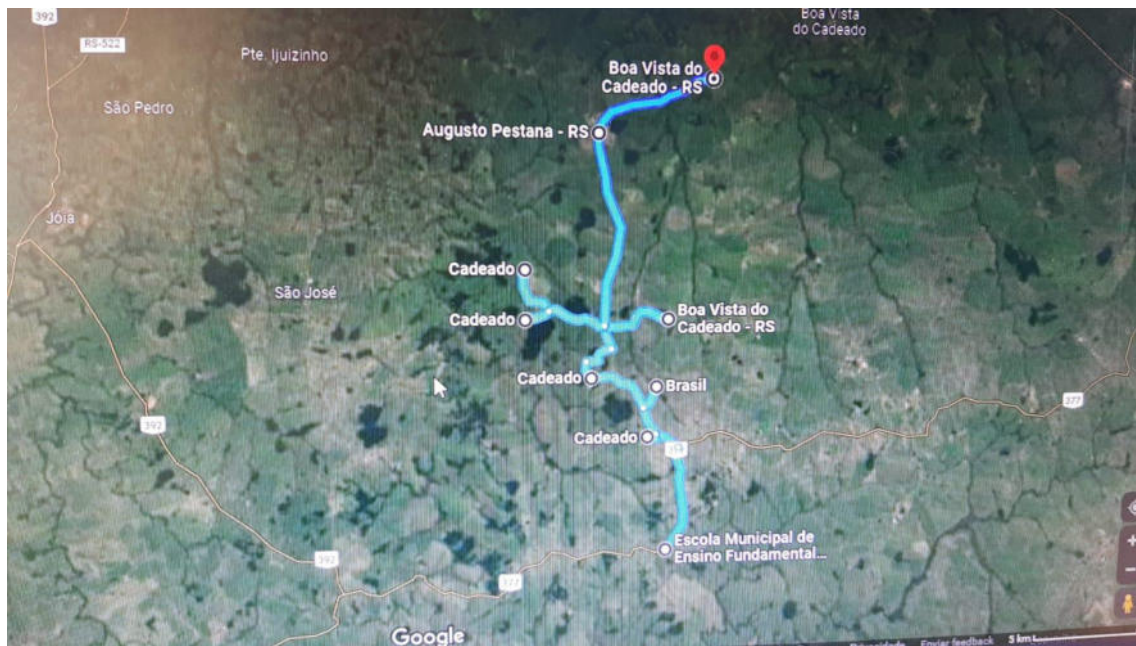
DESCRIPTIVO DO ITINERÁRIO

PPC em Dias = Data Final - Data Inicial

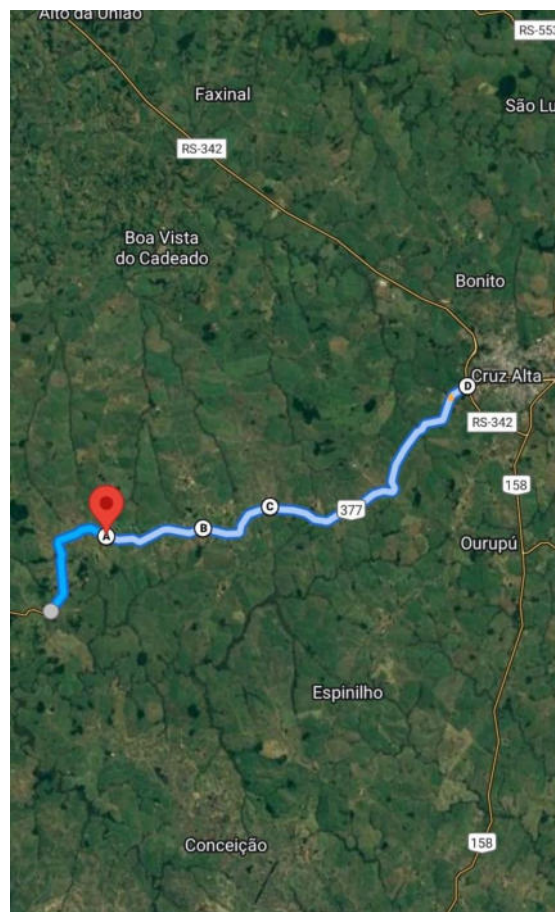
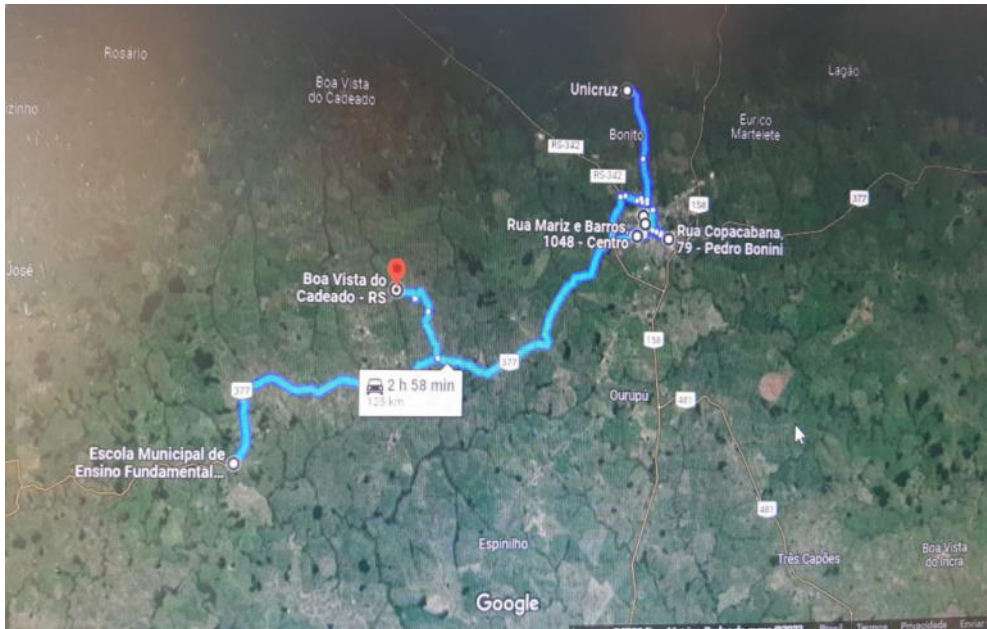
VLR PPC = item de custo fixo x tx utilização / 365 * PPC em Dias

Custos Variáveis = Dias Letivos

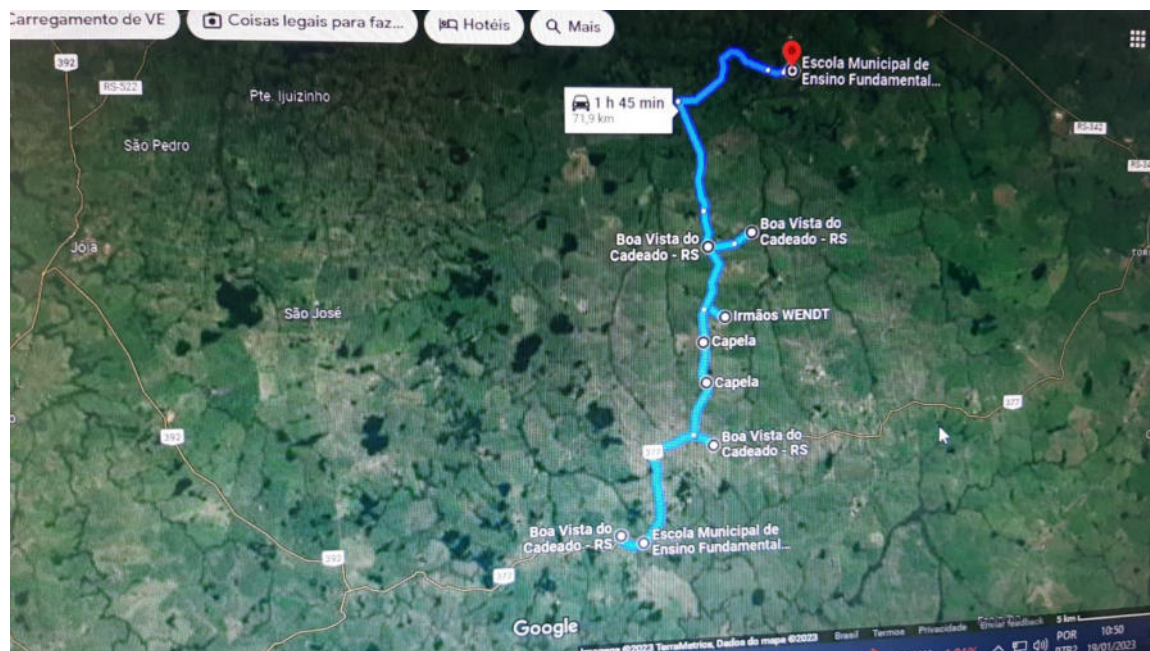
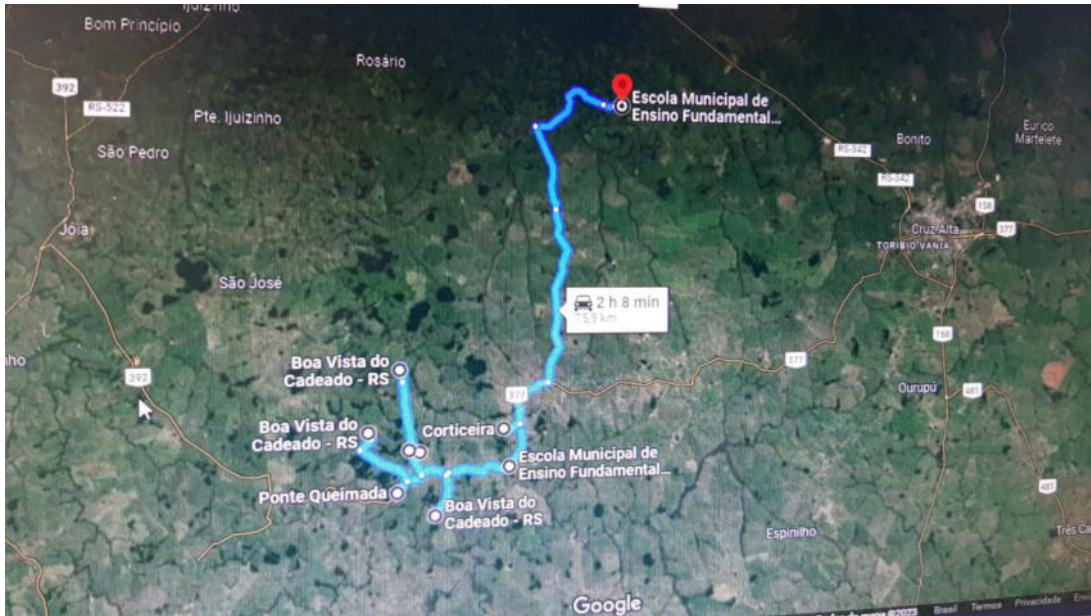
Itinerário 01



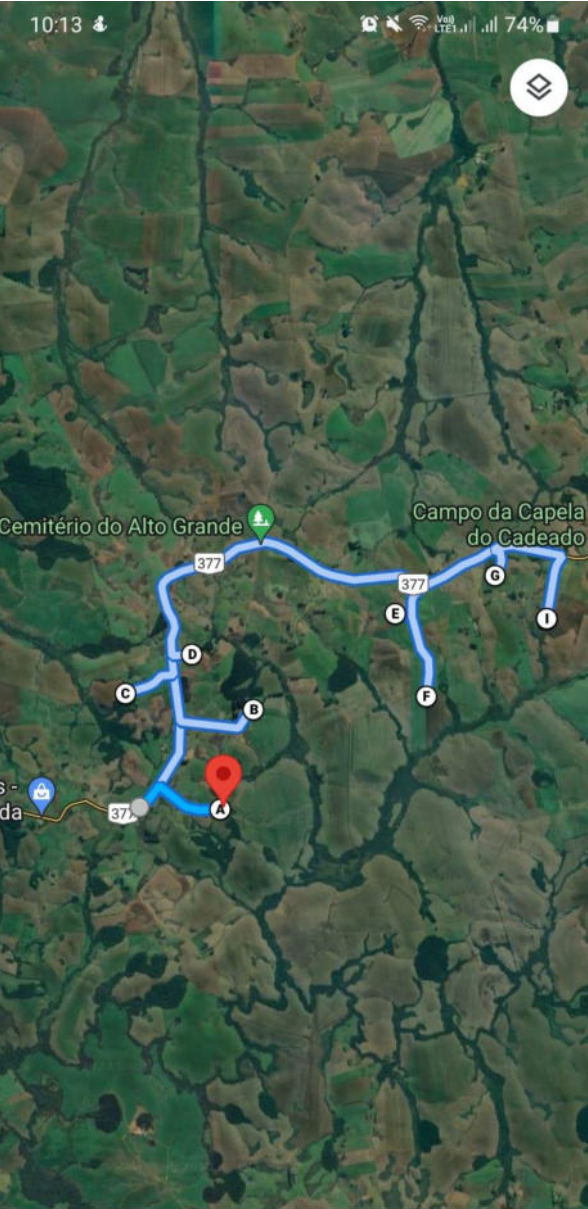
ITINERÁRIO 02



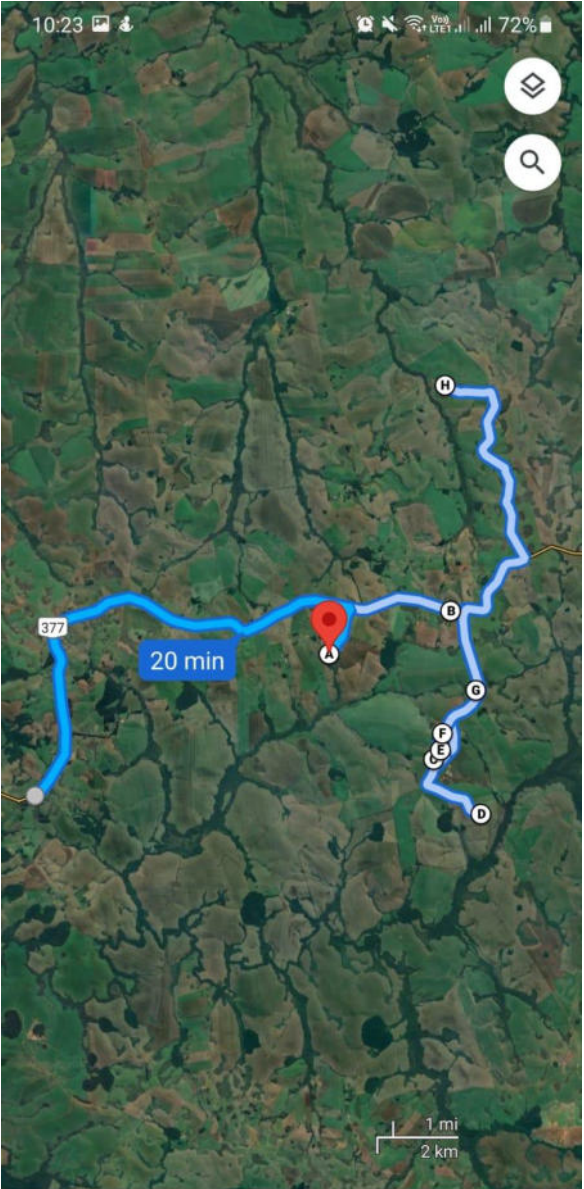
Itinerário 03



Itinerário 04

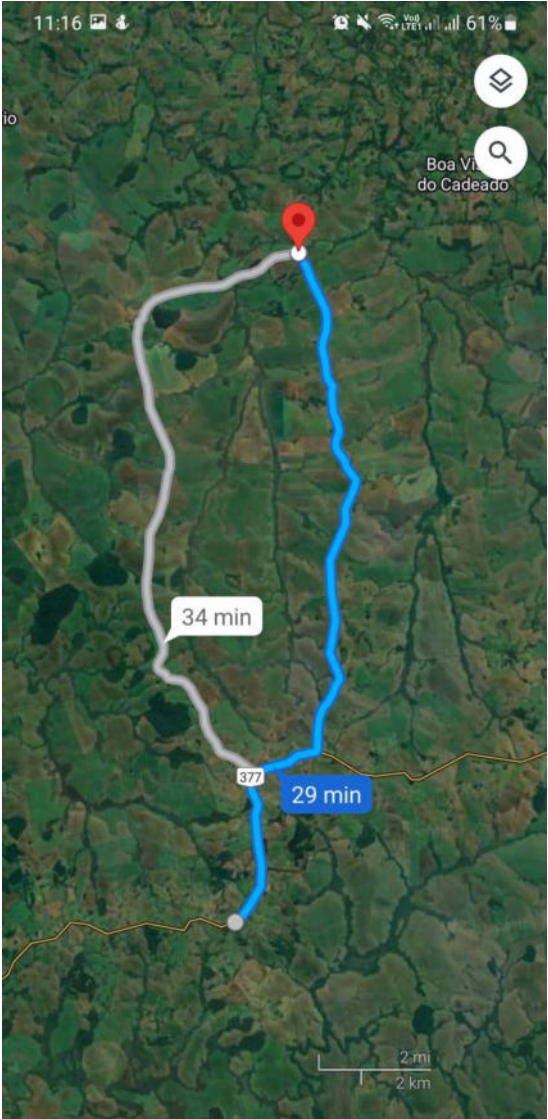


III O <

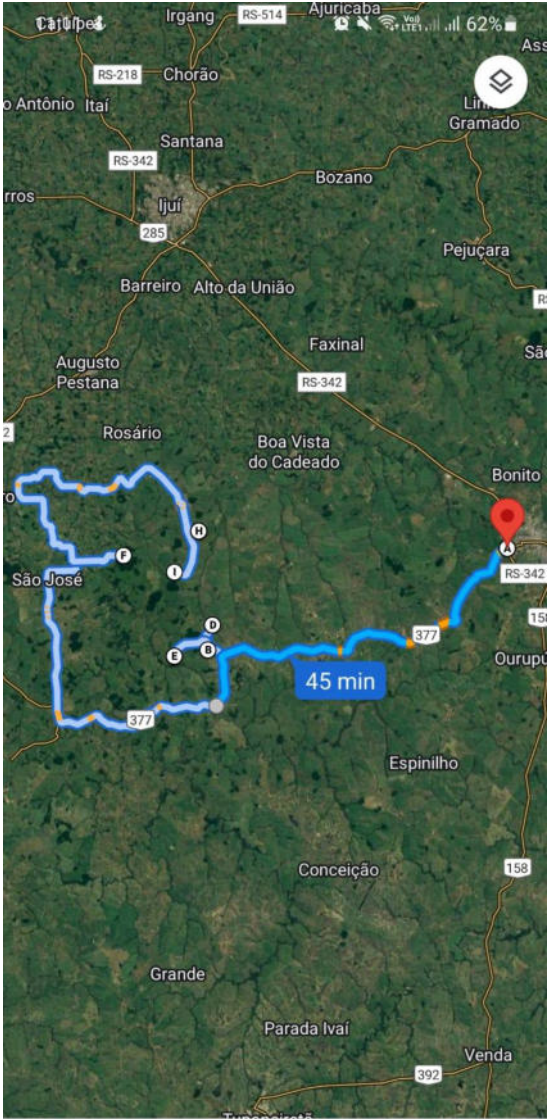


III O <

Itinerário 05

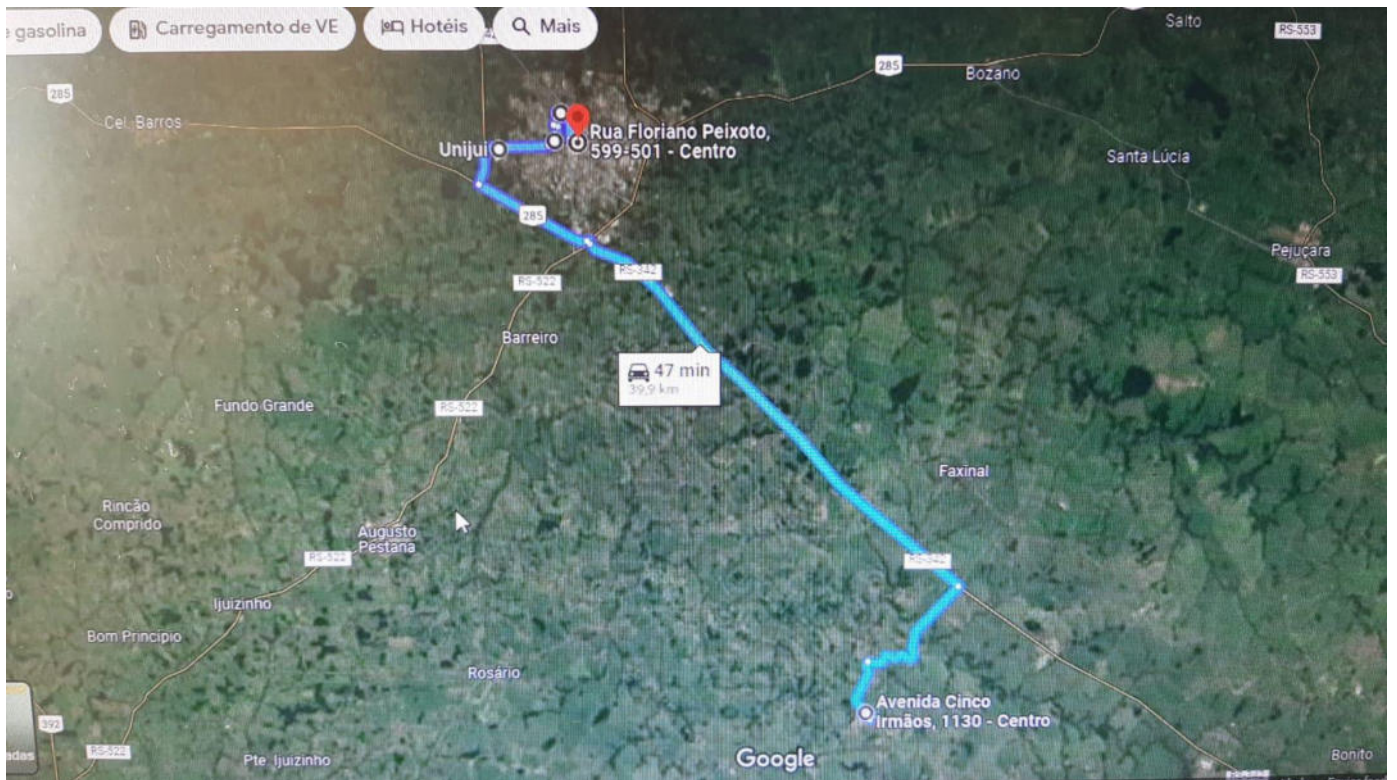


III O <

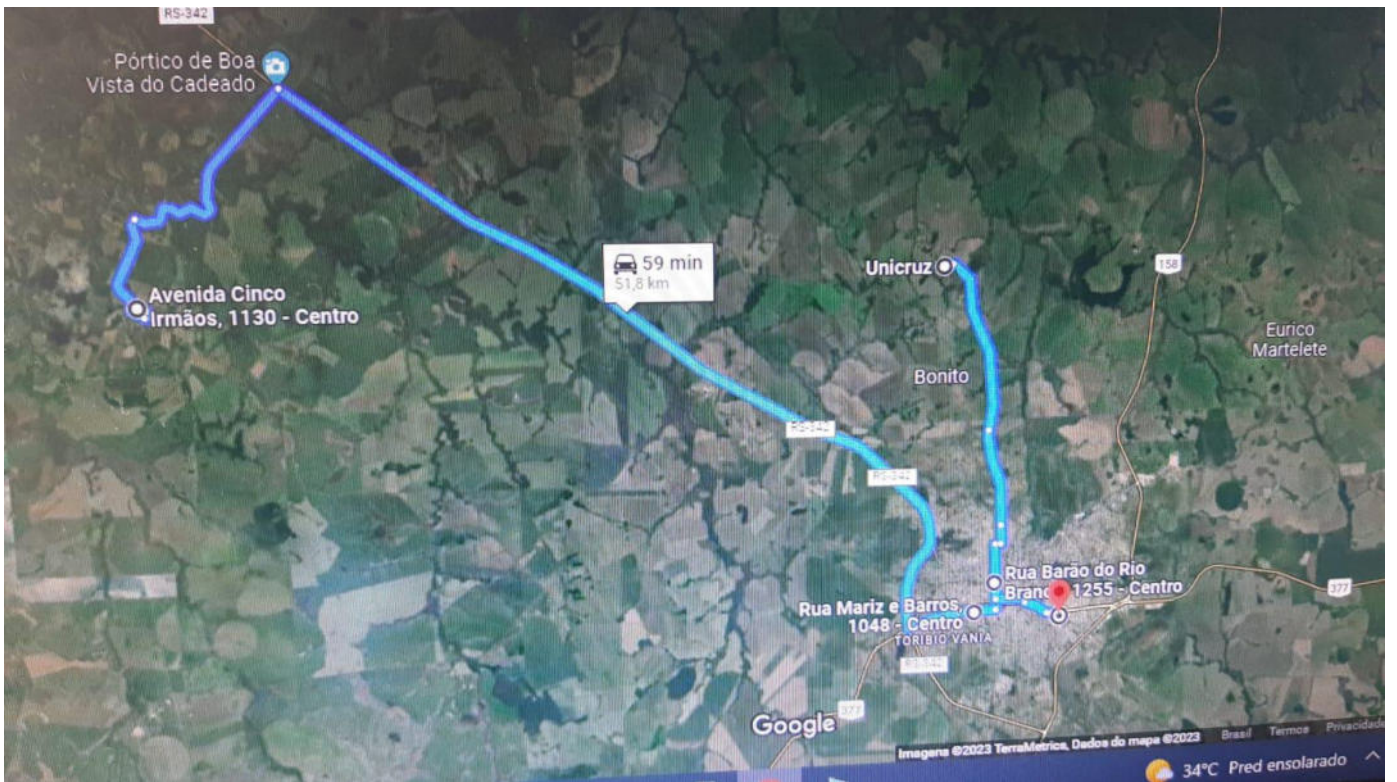


III O <

Itinerário 06



Itinerário 07





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)

Processo Licitatório nº 36/2026
Pregão Eletrônico nº 6/2026

Declaro para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., na Cidade de..... RS, possui a disponibilidade de veículos para a Prestação dos serviços de transporte Escolar no Município de Boa Vista do Cadeado RS, e veículos reserva, conforme os certificados em anexo.

- Veículo (s) Placa xx, serão utilizados para o Transporte Escolar.
- Veículo (s) Placa xx, serão reserva.

Cidade/Estado, de de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de , processo de compra n.º /2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de arbitragem esportiva e de apoio à segurança para a realização de competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal no biênio 2026/2027, abrangendo partidas de futebol, torneios de futebol (inclusive categorias de menores), torneios de voleibol e jogos finais de bocha, com atuação voltada à condução regular das disputas, aplicação uniforme das regras, garantia de imparcialidade, registro e condução disciplinar das ocorrências e preservação da ordem e da integridade física de atletas, comissão técnica, arbitragem, organização e público.

Os serviços compreenderão, conforme a modalidade e o formato do evento, a disponibilização de equipe mínima por partida composta por 1 (um) trio de arbitragem, com 3 (três) profissionais (árbitro principal e 2 assistentes), e 2 (dois) profissionais de apoio à segurança, com atuação preventiva no controle de acesso e circulação, no suporte à organização e na pronta intervenção em incidentes como tumultos, discussões, invasão de campo e circulação em áreas restritas, incluindo, quando aplicável, a exigência de 1 (um) profissional do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino, bem como a disponibilização de dupla de arbitragem federada para jogos finais, conforme especificações dos itens.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item
Descrição
Marca
Quant.
Un.
Valor Unitário
Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR

R\$



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Nome do Fornecedor

Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL

R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, Data da Ata.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
ASSINATURA
Nome do Fornecedor

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002140/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/06/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034889/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.205211/2025-56
DATA DO PROTOCOLO: 20/06/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO, CNPJ n. 95.286.985/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO FRANCISCO DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS , CNPJ n. 95.122.545/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARINA PORTO DA SILVA GIRONDO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva, Refrigerada e Viva, os Trabalhadores em Empresas de Ônibus Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais, Urbanos, Suburbanos, Turismo e Fretamento; os Trabalhadores em Empresas de Estações Rodoviárias e os Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar e Serviços de Malotes**, com abrangência territorial em **Ajuricaba/RS, Augusto Pestana/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Capão do Cipó/RS, Catuípe/RS, Chiapetta/RS, Coronel Barros/RS, Cruz Alta/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Entre-Ijuís/RS, Eugênio de Castro/RS, Ijuí/RS, Inhacorá/RS, Jóia/RS, Mato Queimado/RS, Panambi/RS, Rolador/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Augusto/RS, São Miguel das Missões/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sete de Setembro/RS, Três Passos/RS, Ubiretama/RS e Vitória das Missões/RS.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Em face ao ajuste nos termos da cláusula supra, as partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, ajustam-se no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e com os respectivos valores, que passa a ser:

A partir de 01/06/2025:

Função	Valor: reajuste – 5,20% (cinco vírgula vinte por cento)
Ônibus	R\$ 3.743,54
Micro – Ônibus	R\$ 3.179,99
Van	R\$ 2.662,88
Carro	R\$ 2.430,66
Motorista interestadual de Carro	R\$ 4.002,07

Motorista-Interestadual – Motorista de carro em turismo ou fretamento, que no exercício de sua profissão se deslocar de sua base territorial abrangida por esta convecção para outros estados da federação.

§ 1º. Como critério de classificação, consideram-se “camionetas tipo vans”, os veículos com capacidade de até 19 (dezenove) passageiros, modelo sprinter ou similar; e, “micro-ônibus”, os veículos com capacidade de até 39 (trinta e nove) passageiros, com carroceria senior ou similar, rodado 215R17,5 e com até 175cv;

§ 2º. Os empregados poderão ser contratados por hora de trabalho, levando-se em consideração o divisor 220, recebendo proporcionalmente pelo número de horas trabalhadas no mês, sendo no mínimo quatro (4) horas diárias ininterruptas, limitado a 10% (dez por cento) do contingente por função;

§ 3º. Nos primeiros noventa (90) dias de trabalho de funcionários que obtiverem promoção para motorista, o PISO SALARIAL corresponderá a oitenta por cento (80%) do valor informado no “caput”.

§ 4º. CONTA SALÁRIO – As empresas efetuarão o pagamento de salários, discriminando os descontos efetuados e as parcelas pagas, em conta específica para este fim, na forma prevista pela Resolução 3402/2006 do Banco Central e alterações subsequentes, sendo que o pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante devido por dia de atraso, além de juros e correção monetária, na forma da lei.

§5º. Através do conteúdo da presente Convenção, o Sindicato Profissional reconhece, para todos os efeitos legais, que toda a inflação havida até 31.05.2025 foi repassada para os salários, ficando zerado qualquer resíduo que por ventura possa vir a ser reclamado, compensando-se qualquer reajuste ou antecipação espontânea concedida no período.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial acordado é no percentual **5,20% (cinco vírgula vinte por cento)** nas cláusulas de natureza econômica a serem pagas em junho de 2025, com exceção das cláusulas de vale refeição e cesta básica.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

A empresa fará um adiantamento de salário de 40% (quarenta por cento), até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ Único: No caso de atraso no pagamento do adiantamento, as empresas, igualmente, deverão arcar com uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante devido por dia de atraso, além de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos empregados comprovantes dos pagamentos de salários, discriminando os descontos efetuados e as parcelas pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

As empresas estão autorizadas a descontar dos salários dos empregados os valores correspondentes à utilização de cartões de débito em convênio com o sindicato, participação de apólices de seguros de vida em grupo e acidentes pessoais, convênios ajustados pela empresa ou pelo Sindicato Profissional para prestação de assistência médica, odontológica, farmácia, cesta básica e outros destinados a beneficiar o empregado.

CLÁUSULA OITAVA - INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS

O pagamento do repouso semanal incluirá a média física das horas extras da semana anterior, mesmo que eventuais.

CLÁUSULA NONA - INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

As horas extras serão consideradas para fins de cálculo de décimo terceiro salário e férias com base na média física dos respectivos períodos aquisitivos.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

As empresas concederão, aos motoristas que estiverem em serviço fora de suas bases, alimentação "in natura", ou reembolsarão as despesas com alimentação, mediante a entrega de vale alimentação ou similar, ou com a apresentação das respectivas notas fiscais, limitadas aos seguintes valores, que passa a ser:

Café da manhã: R\$ 20,27 (vinte reais e vinte e sete centavos)

Almoço: R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos)

Janta: R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos)

§ 1º. Essas importâncias serão igualmente devidas no caso do empregado gozar o repouso semanal ou feriado em localidade diversa de sua base.

§ 2º. Nos dias em que o funcionário estiver em viagem, o mesmo não terá direito ao vale refeição, mas somente ao reembolso, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

§ 3º. O custeio da hospedagem do motorista ficará limitado a R\$ 158,72 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), condicionado a apresentação de nota fiscal.

§ 4º. A alimentação fornecida "in natura" ou através de reembolso é concedida para a execução do trabalho, atribuindo-lhe as partes natureza indenizatória, não integrando a remuneração para qualquer efeito legal, assim como a hospedagem.

§ 5º. Quando a alimentação e/ou hospedagem dos motoristas forem fornecidas pelo cliente da transportadora, essa ficará desobrigada de pagá-la ao empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

Os empregados receberão das empresas, mediante participação no preço pelo percentual de 20% (vinte por cento) uma Cesta Básica equivalente ao Tipo 3 (três) do SESI, ou montante equivalente no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) a ser depositado através do vale alimentação, a partir de 01.06.2025.

Parágrafo único. Os empregados que estiverem em benefício previdenciário, férias, e, com seu contrato de trabalho suspenso, não tem direito ao benefício, sendo que, a empresa também não poderá fazer qualquer tipo de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão, até o dia 5 (cinco) de cada mês, vale alimentação de **R\$ 37,00** (trinta e sete reais) a todos os empregados, por dia efetivamente trabalhado, de acordo com a legislação do PAT, autorizado o desconto em folha de pagamento do valor da participação do trabalhador até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º À exceção da Cesta Básica, fica vedada qualquer tipo de pagamento a título de VALE ALIMENTAÇÃO, ao não ser o estipulado no caput dessa cláusula.

§ 2º O pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, será feito em parcela mensal única, no cartão alimentação contratado pela empresa.

§ 3º As empresas terão que fornecer ao sindicato dos trabalhadores cópia do contrato firmado com a operadora do VALE ALIMENTAÇÃO.

§ 4º À exceção da Cesta Básica, qualquer tipo de pagamento a título de VALE ALIMENTAÇÃO, ao não ser o estipulado nesta cláusula, será considerado verba salarial.

§ 5º O atraso e ou não pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO, ao trabalhador, implicará, no pagamento no valor de 30% de multa no valor devido, acrescido de juros e correção monetária, a partir do inadimplemento.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

A empresa fornecerá aos empregados vale transporte para ser utilizado em seus deslocamentos de início e fim de jornada de trabalho, na forma da lei, desde que solicitado por escrito.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Desde que o empregado não manifeste interesse contrário por escrito, às empresas comprometem-se a contratar, pelo prazo de vigência da presente convenção coletiva, plano de saúde que assegure cobertura ambulatorial e odontológica aos seus empregados, cônjuges e filhos menores de 18 anos, mediante a participação do empregado com o valor correspondente a 20% (vinte por cento).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As empresas representadas pelo SINFRETURS, pelo período de vigência da presente convenção, assegurarão a seus empregados seguro de vida e prêmio mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.103 de 02 de março de 2015.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA SINDICAL

Fica estabelecido, com escopo no artigo 611-A da CLT, que o pedido de demissão, a demissão de comum acordo prevista no artigo 484-A da CLT e, a quitação da rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só serão válidos quando feito com a assistência exclusiva do Sindicato Laboral conveniente, ficando quitadas as parcelas discriminadas, de acordo com o Enunciado nº 330 do Tribunal Superior do Trabalho.

§1º A dispensa por comum acordo, prevista pelo artigo 484-A da CLT, além de assistida pelo sindicato laboral, nos termos do caput desta cláusula, será precedida de termo onde conste ao trabalhador as exatas regras da forma de dispensa, sob pena de presumir-se imotivada a dispensa, com o pagamento integral de todas as verbas resilitórias.

§2º O pagamento das verbas salariais e indenizatórias constante do termo de rescisão será efetuado no ato da rescisão assistida em moeda corrente, cheque visado ou mediante comprovação de depósito em conta corrente, ordem bancária ou ordem bancária de crédito, sob pena de multa insculpida pelo parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, no valor de 1(um) piso normativo.

§3º Para o trabalhador sindicalizado, a multa acima estipulada será dividida em 60% (sessenta por cento) ao trabalhador e, 40% (quarenta por cento) ao sindicato laboral conveniente; e, para o trabalhador não sindicalizado será dividido em 40% (quarenta por cento) para o trabalhador e, 60% (sessenta por cento) ao sindicato laboral conveniente.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS

É responsabilidade do motorista exercer atividades que sejam inerentes à sua função, não podendo realizar as que não lhe competem, tais como aquelas próprias das funções de lavador, bombeiro e mecânico.

§ Único - Os motoristas ficam obrigados a respeitar as seguintes normas gerais:

a) O motorista é responsável pela segurança do veículo a ele confiado, devendo efetuar diariamente, durante a jornada de trabalho, a inspeção dos componentes que impliquem em segurança, como calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo do motor, cabendo comunicar a direção da empresa, ou a quem de direito, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos;

b) O motorista fiscalizará a conservação e limpeza do veículo que lhe for confiado;

c) O motorista é responsável por toda e qualquer infração de trânsito por ele cometida quando ficar comprovada a sua culpa ou dolo;

d) O motorista é responsável pelo extravio de ferramentas e acessórios que lhe forem confiados pelo empregador;

- e) O motorista é responsável por tomar todas medidas para revalidação de sua carteira de habilitação, que deverá sempre encontrar-se em seu poder;
- f) O motorista é responsável por danos decorrentes de acidentes que der causa, desde que comprovada sua culpa, em processo transitado em julgado;
- g) É vedado aos motoristas ingerirem bebidas alcoólicas;
- h) Os motoristas se comprometem a não entregar a direção dos veículos a terceiros, em hipótese alguma, exceto no caso de haver autorização por escrito da Empresa;
- i) Todos os empregados se obrigam a tomar ciência de toda e qualquer comunicação dada por escrito pela empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTAS

Em virtude das determinações do Código Nacional de Trânsito, as empresas entregarão aos motoristas as multas de trânsito em 48 horas do recebimento, a fim de possibilitar a defesa administrativa ou recurso.

§ Único - As multas descontadas dos motoristas infratores serão reembolsadas a estes, mediante a apresentação do resultado favorável e definitivo da defesa ou recurso que anular a cobrança da infração.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HABILITAÇÃO APREENDIDA

Durante o período em que estiver com sua CNH apreendida por envolvimento em acidente ou infração de trânsito em decorrência do exercício da atividade profissional ou não, o motorista deverá ser deslocado para outras funções, sem prejuízo do salário.

§ Único - O motorista que se encontrar nessa situação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar na liberação de sua CNH, sob pena de rescisão contratual, tendo em vista a impossibilidade de exercício da atividade para a qual foi contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRABALHO EM DUPLA

Quando os motoristas viajarem em duplas, o veículo deverá ser dotado de poltrona reclinável, ou cama, para descanso dos mesmos.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO INTRAJORNADAS

Considerando a necessidade e especificidade do transporte de passageiros por fretamento, tendo em vista que há longos períodos de intervalo entre a realização de uma tarefa e outra, as partes pactuam o que segue:

- a) O intervalo intrajornada previsto no artigo 71 da CLT poderá ser de até cinco (5) horas;
- b) Tendo em vista o permissivo do artigo 4º, da Lei nº 13.103/2015, que introduziu o § 5º, ao artigo 71, da CLT, estabelecem as partes que o intervalo intrajornada, compreendido entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, poderá ser fracionado no máximo em até 02 (dois) períodos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO INTERJORNADAS

As partes convencionam, com apoio na Orientação Conjunta CNT/CNTTT, e com arrimo no Tema 1046 do Excelso Pretório, que declarou constitucional os acordos e convenções coletivas que façam ajustes de forma setorial, bem como pelas especificidades das operações que envolvem o transporte de passageiros no segmento representado pelas respectivas entidades sindicais, que a possibilidade de fracionamento do intervalo inter jornadas poderá ser prevista em acordo coletivo de trabalho diretamente entre empresa e sindicato profissional ou mediante estabelecimento de termo aditivo à presente convenção coletiva de trabalho, este com anuência dos tanto do sindicato profissional como do patronal.

Parágrafo Único. Uma vez sendo negociada a possibilidade de fracionamento via acordo coletivo de trabalho, outros temas poderão ser inseridos no âmbito da respectiva negociação.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FOLGAS

A empresa proporcionará ao empregado o gozo de um repouso semanal no domicílio deste, sendo que pelo menos um por mês deverá ser no Domingo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOMINGOS E FERIADOS

Os domingos e feriados serão pagos em dobro, quando não concedida folga compensatória, ressalvada a hipótese do empregado não ter feito jus ao repouso ou feriado na forma da Lei nº 605/49.

§ Único - Os feriados municipais serão considerados com referência à sede da empresa, ou da empresa tomadora do serviço de transporte.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - POSSE DO VEÍCULO

Sempre que o motorista ficar na posse do veículo em sua residência ou proximidades, ele não ficará responsável por sua guarda, não se configurando tempo de trabalho à disposição do empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REGISTRO DA JORNADA

Para registro da jornada de trabalho do pessoal de operação dos ônibus, poderá ser utilizado o sistema de controle eletrônico, cartão ponto ou fichas ponto, as quais poderão ser preenchidas pelo empregado ou por preposto da empresa, a critério dessa, conferidas e assinadas pelo empregado.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DESCANSO DOIS MOTORISTAS NO MESMO VEÍCULO

Considerando as especificidades do transporte de turismo, onde há o transporte de pessoas com o objetivo de usufruir de horas de lazer;

Considerando que quanto a negociação coletiva: a) o legislador constituinte erigiu ao texto constitucional o reconhecimento da negociação coletiva no Direito do Trabalho como importante instrumento social dos trabalhadores urbanos e rurais; b) tem por objetivo a fixação das condições de trabalho e emprego; c) tem por objetivo a regulação das relações entre empregadores e trabalhadores; ou, d) a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ressaltou, em regime de repercussão geral, a autonomia e relevância das negociações coletivas firmadas entre trabalhadores e empregadores;

Ainda, considerando que os motoristas vêm enfrentando dificuldades operacionais em cumprir a lei, quanto à fruição integral do intervalo inter jornada, bem como do descanso semanal remunerado, tornando inócua a legislação.

Ainda, considerando que o artigo 226 da Constituição Federal estabelece que a família é a base da sociedade, gozando de especial proteção do Estado, entende-se, nesse sentido, que a proibição do fracionamento do intervalo interjornada não atende ao objetivo da norma, qual seja, permitir que o trabalhador retorne o mais breve possível a sua residência, pois o mesmo está sendo privado de seu convívio familiar, bem como de seu pertencimento como membro de sua comunidade, o que ao cabo configura violação da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF).

Quando ocorrer viagens de longa distância com dois motoristas simultâneos, deverão obrigatoriamente ser registrados, em papeleta ou outro meio de controle de jornada, as horas de início e fim da jornada, assim como de intervalos para descansos e o descanso semanal remunerado, presumindo-se a veracidade das

anotações realizadas pelos motoristas, independentemente do local onde os profissionais fruírem dos descansos.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão pagas até 48 horas antes do início do seu gozo.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos motoristas, gratuitamente, o uniforme de uso obrigatório, entendendo-se como tal, camisa e calça padronizadas, que serão à razão de 4 (quatro) camisas e 2 (duas) calças por ano. As empresas fornecerão, ainda, aos mecânicos 2 (dois) macacões por ano.

§ Único - Os empregados se obrigam a devolver os macacões e uniformes ao final do contrato de trabalho e/ou na substituição dos uniformes, sob pena de desconto do valor correspondente.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO

A empresa aceitará atestados médico e odontológico emitidos pelo serviço médico e odontológico do sindicato profissional ou pelos convênios médicos da empresa.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente convenção, conforme definido pela assembleia geral de empregados, com arrimo na alínea “e” do artigo 513 da CLT, da Súmula 86 do E. TRT4 e, do Tema 935/STF, a importância equivalente a 01(um) dia do salário básico nos meses de setembro e novembro/2025, na forma definida pela assembleia geral da categoria, recolhendo-os aos cofres do sindicato profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o efetivo desconto. Além dos descontos já referidos, as empresas também deverão descontar dos empregados a importância mensal de 1% (um por cento) do salário-base, a partir de junho/2025, com exceção dos meses de setembro e novembro de 2025, recolhendo-o ao sindicato profissional também no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Esta Contribuição tem como teto máximo o salário básico do motorista de ônibus.

§ 2º - O presente desconto fica condicionado a não oposição do empregado. A oposição deverá ser manifestada pessoal, individual, com texto redigido a punho pelo próprio trabalhador, protocolizada exclusivamente na Secretaria do Sindicato, profissional, no prazo de até 10 (dez) dias do registro na norma junto ao sistema mediador do Ministério da Econômica. Oposição encaminhada através de meios eletrônicos, correios ou por terceiros, não será considerada válida.

§ 3º - Em caso de descumprimento deste dispositivo, ocasionado por exclusiva responsabilidade da empresa, esta deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, acrescido de juros constitucionais e na correção monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão unânime tomada em Assembleia Geral Ordinária da categoria econômica, ocorrida em 30.04.2025, todas as empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAGEIROS FRETAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS, associadas ou não associadas, ficam obrigadas ao pagamento de uma Contribuição Assistencial Patronal, igual ao valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) , dividida em 03 parcelas, em favor do Sindicato Patronal, necessária à instalação e/ou manutenção de atividades sindicais previstas no Diploma Consolidado e na Constituição Federal.

§1º. A referida contribuição será cobrada em 3 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma e, deverá ser recolhida através de guia própria, fornecida pelo Sindicato Patronal, vencendo a primeira parcela em setembro de 2025.

§2º. As empresas que estiverem com RAIS negativa (devidamente comprovada) pagarão a título de Contribuição Assistencial Patronal o valor de R\$ 200,00, em parcela única, consoante vencimento expresso na guia de arrecadação.

§3º. Fica assegurado o direito de oposição, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o registro do presente instrumento perante o sistema Mediador, a qual deve ser manifestada por escrito, na sede do Sindicato Patronal e firmada pelo representante legal da empresa, junto à Receita Federal.

§4º Em caso de inadimplência, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, sem prejuízo das cominações previstas no artigo 600 CLT.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE SINDICAL (SÓCIOS)

Desde que previamente autorizado pelo empregado, a empresa procederá ao desconto em folha das mensalidades do sindicato profissional, devendo os valores serem recolhidos à entidade de classe até o dia 10 de cada mês, sob pena de multa de 20%, sobre os valores retidos.

§ Único - Caso o dia 10 seja em um final de semana, compromete-se a empresa a recolher os valores devidos no primeiro dia útil posterior a esta data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas destinarão um espaço em suas dependências para que o sindicato profissional coloque um quadro de avisos.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOCUMENTOS

As empresas representadas pelo SINFRETURS obrigam-se a encaminhar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES ROD STO ANGELO até o dia 15 (quinze) de cada mês as cópias de guias de contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS de seus funcionários, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do salário base por funcionário por mês de atraso no envio, até o efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIOS

Os sindicatos convenientes pactuam que o SIND. ROD. GUAÍBA poderá firmar convênios com Instituições Bancárias a fim de proporcionar empréstimos pessoais aos empregados das empresas, em condições mais favoráveis que as do mercado em geral.

§ 1º. A liberação dos empréstimos será adequada às estabelecidas nos convênios que o SIND. ROD. GUAÍBA firmar com as Instituições Financeiras;

§ 2º. O SINFRETURS dará ampla divulgação entre seu quadro associativo das regras e condições dos empréstimos;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ALCANCE DA CCT

O presente acordo normativo alcançará, exclusivamente, as empresas de representação do Sindicato de Empresa de Transportes de Passageiros por Fretamento ou similares, no âmbito da base territorial das entidades acordantes, autorizada pelo poder público competente.

As entidades convenentes, objetivando o equilíbrio social e a harmonia das relações sindicais, se comprometem a fazer respeitar as cláusulas aqui pactuadas, buscando sempre, através de conversações de diálogo franco, a superação de problemas e eventuais conflitos durante a vigência dessa Convenção, que possam decorrer do mau entendimento de cláusulas contratuais, ou de sua indevida interpretação.

E, assim, por estarem justos e acordados, em estrito cumprimento à soberana decisão de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos jurídicos e legais, depositando-a no órgão competente, para fins de arquivo e registro.

}

MARCIO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SANTO ANGELO

CARINA PORTO DA SILVA GIRONDO
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTES PASSAG FRETAM EST RS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.